

25

1867

Maço 122
12 Ve

PT
12 Ve

Municipal da
Cidade de Lagos.

Vista em Com. d. 1869 a p. 8. *Quin*

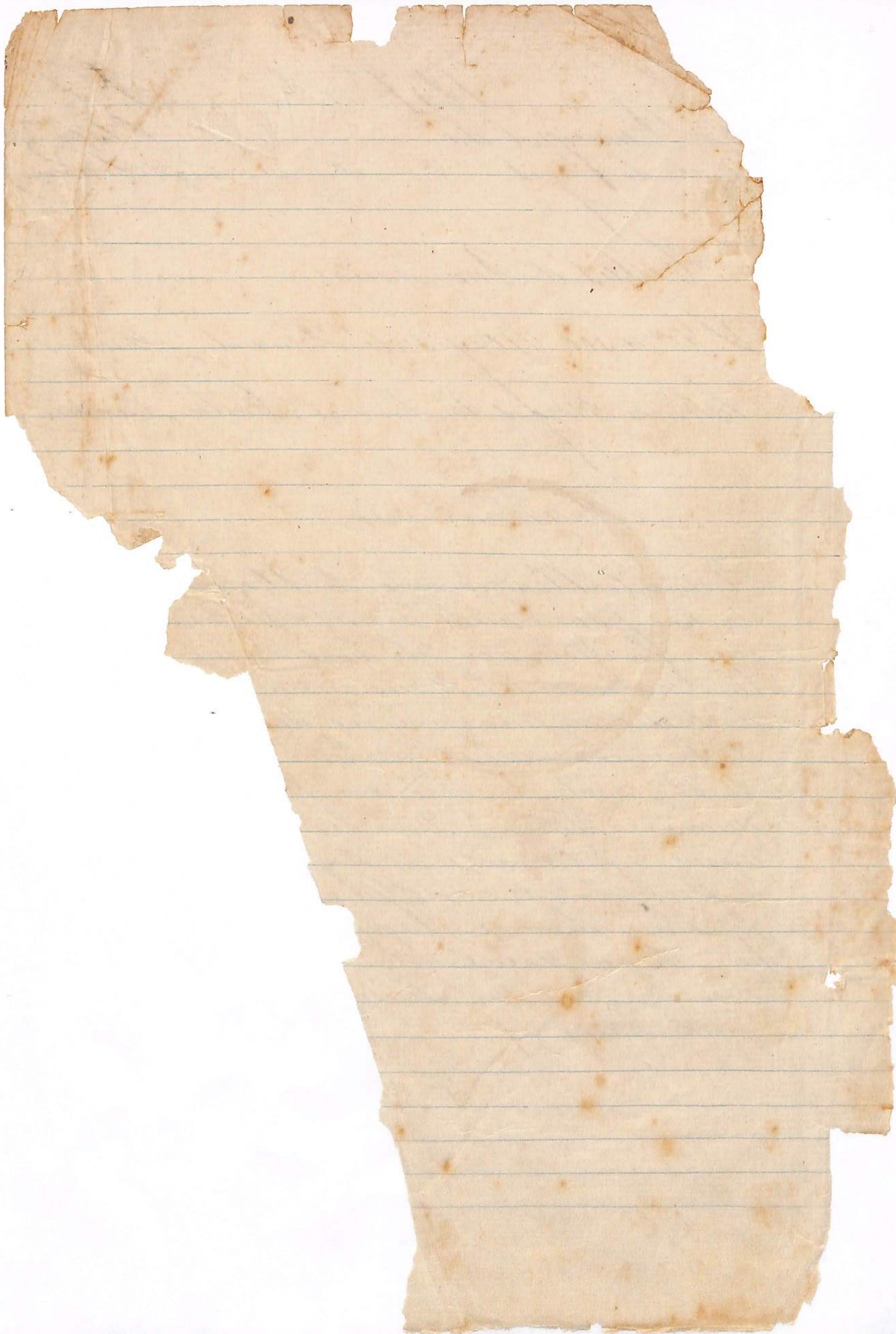
Antes de Inventario

Francisco Borges do Amaral *Publicado*

Salvador Borges do Amaral e Castro. *Inventario*

Ante o

Nome do Nascimento de N.º 100
Antes Jesus Christo de mil e 800
Segunda parte aos 20 dias do mes
de Maio do dito Anno nesta
de Lagos em um Cartorio No
de Inventariante Salvador
do Amaral e Castro em fo
uma sua Publicaç. Para se
aguardar em virtude do d.º
la proferido, e do meu officio
p.ª da autuacao, e aqu
Igual do que para constar
mo. Eu José Luiz Pinho
que Asserui



Off. do Juiz Municipal
(Vello)

A. 3.
Por. com rris de. . .
Lagoa, 7 de Maio de 1867
No impedim. do Exor.
O Collector Oliveira

Dir Salvador Borges de Amara
ral e Castro, sustentando
firmado seu irmão Francisco
Borges de Amara, que achando
se de posse dos bens de dito
firmado se faz preciso proce-
der a inventario dos bens de
mesmo firmado, e por isso

1. H. tomou o juram^{to}.
a. a. sup. e Salvador Pa. M. de. . .
Borges de Castro. . .
Castro, a quem aos mesmos bens de
nomme de seu signando dir. . .
desta maneira, e de. . .
figura adia. . .
Res. p. . .
juram^{to}, descrependo
dos bens de. . .
dos herdeiros no lugar a. . .
igreja os bens com. . .
Indicados, e da. . .
provinciais, e para. . .
Salvador Borges de Amara e Castro
de Inventario. . .
de 1867

24.
Certifico em Senhaõ a barcho assigna-
do que Citi nesta Cidade de Amanta-
nante Salvador Borges do Amaral e
Castro, e ao Agente das Minas Pro-
vincias (interino) o Major Antonio
Saturnino de Souza Oliveira, e por
Carta a Senhora Dona Anna Joaqui-
na Vanlla, e de tudo ficando em sei-
ntos que deu fe. Lagos 7 de Maio
1867.

Mr. Jose Luis Puring

(Sills)
O.P. dip. Th 20

Pp. ~~cent~~ 112 de l'Alte.
 Page 7 de l'Alte d'1867
 Cte vingt-cinq ^{ans} de l'Esor.
 Collecteur Cheurs

Auto de Inventario, e juramento
do Inventariante

p. 14.º *Primeiro do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito centos
e sessenta e sete, aos tres dias do mez
de Maio do dito Anno, nesta Cidade
da qui foi de freguesia de S. Domingos, na
Paroquia dos Sagrados do Firmo da
Cidade de Lagos da Provincia do Rio
da Antaresia a onde foi vindo o Juiz
Municipal Ministro Supplente que
exercio Capital Municipal e
biro de Copoira, Comigo Escrivão*

Deixar o Alcaide nomeado, e Anão a
hi também presentemente o Inventarian J. 28k.
te Salvador Borges do Amaral e Anão 14k.
Castro, a este Officio e Jui. e Jura - 28k.
mento dos Santos Propriedades em Est. 3 dias
um Livro Lellis em que por sua - 24k.
mao feita, e Alcaide do qual e Anão (7 dias) 28k.
the mercaderia que hum e filium e Anão 28k.
te, hum doze, malicia An. na J. de Anão 14k.
clarasse em que dia tinha fallecido e volta
o So Anão Francisco Borges do A. - 28k.
maral, e Com Testamento, ou sem testado
elle, e quantos os herdeiros que di- - 18k.
chou, assim como seus nomes, e Anão (7 dias)
do, e iguais, dando depois a cargo. 14k.
eas todas as bens, mores, e menores
tes, e de mais, assim como, ouro, pra-
ta, joias, e seguras, e Anão e Anão
e Anão alguma assim de Anão a
dos sua forma, e penas da Lei;
e Anão por elle Inventariante re-
cebido o dito juramento assim pro-
mitto e Anão: e declarou que
o So Anão morto no dia 14 de
Dez. do dito Anno, Com Testamento,
nao deixou herdeiros necessarios
e sem instituidos, cujos nomes
declararia no Titulo dos herdei-
ros, e Anão prometia dar a car-
regacao todas as bens devidos
do A. as penas que lhe foram comina-
das. E para constar fez este ter-
mo em que assignou e Anão

Inventariante e juiz. Cu José Luiz
Pinna Bispo que escreve

Cordova

Salvador Borges do Amaral e Costa

Título dos Meirinhos Instituidos

- 1.º Salvador Borges do Amaral e Costa,
Cav. Cavado.
- 2.º Stuppa paguima Cavilla Vinva

Legatario

500

Francisco de nove annos de idade
filho do finado Constantino Navei-
ra de Souza, e afilhado do Inventan-
tiado.

Val como acima se disse e declarou,
para constar fiz este termo que quem
assignou e fez e fize Cu José
Luiz Pinna Bispo que escreve

Cordova

Salvador Borges do Amaral e Costa

24.º Certifico em virtude do acima assi-
gnado que institui aos Meirinhos
Salvador Borges do Amaral e
Costa, e a plena Stuppa pa-
guima Cavilla para effim de
se tornarem em avaliadores
e para todos os mais termos do In-
ventaria e final Inventaria e
fiança bem e como que deu fe.

nao saber quem Camara Jose de
Alvira Qui e juiz, que deu fe. Eu
Jose Luiz Pinheiro Gomes que a
sumir. Cordeiro Salvador Borges do Amaral e Cordeiro

2toos Candido Lourenco e
Certifico que notifiquei os aratoadores
Ignacio da Silva Ribeiro, e Joaquin
Pin da Costa Varrella para compare-
rem de aratoadores no presente In-
ventario, e fiarem bem os seus de
que deu fe. Lagos digo Foz de
nos Baguaes 13 de Fevereiro 1867

Ass. Jose Luiz Pinheiro

Carta de Offerte Certidao por
seu passadas fora da cidade
Chant Louis de Supra.

Ass. Jose Luiz Pinheiro

Junho de Juramentos a os
aratoadores.

8.400
2.600
Chego no mesmo dia my e
meu lugar Supra declarando
presente e presente juiz Camargo e
seus a baixo nomeado, e os seus
Cora os aratoadores notificados
Ignacio da Silva Ribeiro, e Joaquin
Pin da Costa Varrella, e os
aos quaes o Officio juiz de Foz

5

desfiro e jur. o juramento da S.
Santas e Graças em um Livro
d'ellas em que puzera sua mão di-
nita e lhos mesmegoa que bem e fi-
elmente procedessem a Avaliação das
bens alienados pelo Juizado Francisco
Borges do Tribunal, e que lhos fossem
apresentados: e sendo por lhos recibido
o dito juramento e seu prometimento
cumprido, do que para constar foy
neste termo um que assignarao, com
o Juiz. Ben José Luiz Affonso de Sousa
Jefe Escriva.

Cordia
Ignacio do 1.^a Riba.
Joaquim da Costa Carillo

João de Montada

Das quatorze dias do mez de Maio
do anno de mil oitocentas e setenta e duas
neste posto de Juizado de Juizado José
Borges, na Freguesia das Baguncas
do termo da Cidada de Lagos da Pro-
vincia de Santa Catharina, naide
se achava presente o Juiz Municipal
primario e substituto e o juiz de
Capitao Henrique Ribeiro de Cor-
reia, e o Juiz de Direito do seu Car-
go a baixo nomeado, e presente
tambem as Avaliadores Joaquin
da Costa Capella, e Ignacio de
Silva Ribeiro, e sendo ali proce-

Procedem-se a avaliação dos bens
de suprante Inventario pela ma-
neira seguinte

Smocentes e Fojas.

Declaram supramente o Inven-
tariante, Salvador Borges do Ama-
ral e Castro, haver ficado por morte
de dito Sr. Lucas Francisco Borges
do Amaral, um Relógio de ouro
com Cordão de mussangá que sendo
visto pelos avaliadores a Valiação
pelo preço e quantia de quatro cen-
tos e cinquenta mil reis que sae
450000000. Declaram mais ter ficado
um par de Esporas de prata, que
pelos avaliadores foi vista e decla-
rada valer a quantia de cento
140000. e quatro mil reis. Uns apuros de
ouras alavalle com Fio, Viduas,
Cabeçadas, Estribos, Passadores, Rei-
tral, fiador, Semblhos, Carona, ba-
lano, Malico tudo aparelhado de
prata, que sendo visto pelos avalia-
dors acharam valer a quantia de
850000. Sais Centos e Cinquenta mil reis.
Um par de Canastras de Sella
200000. que a Valiação por vinte mil reis.
Um Chapéo fino de Senta Am-
um bom uso, que foi avaliado
90000. pelo preço de 110000 mil reis.
Um chapéo de Sella, preto, fino

6
Sino avaliado por nove mil reis. Um Hivo
Puncho de Ferro já usado, avaliado
pelo preço de quarenta e dez mil reis. 12000
Um Fala de Ferro já usado, avalia-
do pelo preço de quarenta e dez mil
reis. Um Fala de Culeira de 16000
Capimira de Ferro, avaliadas a dez
mil reis cada uma, todas por cin-
ta mil reis. Uma Seta Cazaca de 30000
Ferro preto, um miço usado, avaliado
por vinte cinco mil reis. Dous 25000
Cotões de Seta novos, avaliados
a dez mil reis cada um, e todos
por vinte mil reis. Uma Espada 20000
guarda de Seta de dous Canos, avalia-
da por dez mil reis. Um Fegão 10000
de dous Canos, velho, avaliado
por cinco mil reis. Uma Pistola 5000
de dous Canos, avaliado por do-
ze mil reis. Uma Espada Comba 9000
inha de metal, avaliada por do-
ze mil reis. Um Vitho truncado 10000
avaliado por quinhentos reis que
seu fora. 500

Utrum.

Declarou mais o Inventariante
haver achado o dito findado Trin-
ta e cinco Vacas secas, com oira
avaliadas a dez mil reis cada
uma, e todas por importância de
quatro Centos e vinte mil reis. Uma 20000
punta e duas Vacas solteiras ava-

avaliadas a Nove mil reis Cada uma
e todas na importancia de Quatro
40000. Centos e Setenta e dois mil reis.
Setenta e dois Pais de dois an-
nos avaliados a Nove mil reis Ca-
da um, e todos em Quinhentos e cinco.
55000. centos e Cinq mil reis. Quinta e cinco
Vinte e duas de dois annos avaliadas
a Cete mil reis Cada uma, e todas na
importancia de Quinhentos e quarenta
26000. Cinco mil reis. Paus Pais man-
cos avaliados a vinte mil reis Cada
40000. um e Ambos em quarenta mil reis.
Dez annos Pais de tres annos, avalia-
dos a Dez mil reis Cada um, e am-
bos digos todos em Cento e Setenta
16000. mil reis. Vinte e seis Vacas
manca Com Cria avaliadas a qua-
torze mil reis Cada uma, e todas em
30000. Quinhentos e Setenta e quatro mil reis.
Paus Pais Criado, avaliados a dez
mil reis Cada um, e todos em Cete
24000. e quatro mil reis.

Cavallares.

Setenta e tres Equas Sottinas a-
valiadas a Dez mil reis Cada uma,
e todas por Centos e Setenta e nove
18000. mil reis. Vinte Equas Com Cria
de Peto, avaliadas a Dez mil e qui-
nhentos Cada uma, e todas na im-
40000. portancia de Cete mil reis —
Dez ditos Com Cria de mulla a

multa a Sympilreis Cada uma, digo
a cinco mil reis Cada uma, e todas
por Cincoenta mil reis. Dous Pas 50000.
lous, Avaliados a Cinco mil reis Cada
um, e todos por Sympil reis. Dous 10000.
Malthados Avaliados a' trez mil reis
Cada um e todos por Sympil reis. 80000.
Dous Burro e Cor Avaliados a Dyace
is mil reis Cada um, e Ambos por Pin
ta e dous mil reis. Dy Potos de 32000.
dous Annos Avaliados a Sins mil
reis Cada um e todos por Sessenta
mil reis. Oito Cavallos brancos 80000
bros, Avaliados a' vinte mil reis
Cada um, e todos por cento e Sessenta
mil reis. Oito Cavallos Pretos 100000.
Avaliados a Sympilreis Cada um
e todos por cento e Sympil reis. 100000.
Mullar.

Violaron mais Inventariante
trifcado mais Sympilreis e todas
que foram avaliados a Cinco mil
reis Cada uma, e todas por Cinze
mil reis. Quatorze multas de Dous 150000.
Annos, Avaliados a Cinco mil reis
Cada uma, e todas por Cento mil
reis. Duas vitas brancas avalia. 70000.
adas a vinte Cinco mil reis Cada
uma, e Ambas, por Cincoenta mil
reis. Quinta e trez Burras, avalia. 50000.
das a Cinco mil reis Cada uma, e to
das por cento e Sessenta e Cinco mil reis. 105000

Shewell

Um escravo de nome Brindito
 avaliado por Duzentos e cinco
 Reaes. Crioulo, de cinquenta e seis
 annos avaliado por Duzentos mil reis. Um
 escravo de nome Doo, Crioulo, de vin-
 te e oito annos de idade mulato, ava-
 liado por seis contos mil reis que sae
 de 600000. foras.

Clair.

Uma Parte de Campos e mattas na
fazenda que foi do finado José Bor-
gas, na Pungunja dos Baguanes
humo do fidejude de Lages, a saber
a parte que houve e signado Inven-
tariado de dito Sr. Pai José Bor-
gas incluyve a parte que o mesmo
finado comprou do Sr. Manoel
Mancor Borges do Amaral, u-
baliado tres por seis Centos de reis
6.000.000. que sai fora. Dividas Activas.
Declaron e Inventariante dizes
ao dito finado Inventariado Chri-
stóvão José dos Santos, aquantia de
30.000.000. Quenta mil reis, que sai fora. Di-
vidas passivas. Declaron e In-
ventariante dizes e Inventariado
a Manoel Pinto de Lemos, nego-
ciante de São José, aquantia de
25.000.000. Quenta mil reis.
Declaron mais elle
Inventariante dizes o Conto In-
ventariado a Manoel Pinto de Lemos
de 25.000.000. Quenta mil reis.

8
Com a quantia de oito centos mil reis 1.800
Apresento o sumario de doas por cento
ao my. 200.000.

Termo de Declaração do

Inventariante ~ Vengo no mes-

mo acto seguinte omyso fui, Comi 5ao
go brincar de seu Cargo e fapcho no-
mado mynte omyso mynte e bovia
riante omyso Borges do Amaral doas cada
Castro por de fapcho que com e fapcho um, com
mynte, uma bovia havia dado a lar-estado, e
negocio todos os bens pertencentes ao Condado
fapcho fapcho, e a quillis de que se hum 7.800
boia, e fapcho de dar todas as ma-
is que se fapchose ali o acto das
partilhas, omy todo fapcho de boia
de fapcho fapcho. E de como
fapcho a disse e declarou, fapcho
mo me que assignou, Com e fapcho
e fapcho. fapcho fapcho fapcho
ra bovia que fapcho.

Condado

Salvador Borges do Amaral e Castro

Agencia da La. Pils.

Joaquim da Costa Varela

Termo de Declaração dos In-
ventados.

Vengo no mesmo acto, mynte
h Comi fapcho e os fapcho fapcho 5ao
Joaquim da Costa Varela, e fapcho
do de Silva Ribeiro, um fapcho
d'illo fapcho, e de mynte fapcho.

9
Inventariante Salvador Bor-
gas do Amaral e Castro, e a her-
deira instituída Anna Anna Joa-
quina. Carulla, pelo dito Juiz me
foi determinado que me fizesse a li-
sa a Carregação e Avaliação das
Bens Afste Inventarião, e que me
escrevesse o sumário, e disse elle fize
ao dito Inventariante, e escriptu-
ra que se tinham alguma declara-
ção a fazer, ou a fazerem, que o fi-
zesse neste auto para seus sen de-
sejo, como fosse de justiça: E pe-
lo Inventariante, se herdiera fize de-
to que nada tinham a declarar e
nem a fornecer. E sobre isto en-
trou o Juiz que me deu o the-
se, e disse estes autos concluídos. E
de fido para constar lavrei este
termo em que assignarão com
os Juiz assignando a Vgo da her-
deira e Anna Joaquina Carul-
la por elle para saber sempre a
Anna Joaquina da Costa
Carulla, e os Juiz que o fez
seu José Luiz Pereira de
Almeida assignando.

Carteira

João Luiz Pereira

Salvador Borges do Amaral e Castro

João da Costa Carulla

Oly
 Quo mense die nup. Anno Luto
 declarado em mpo Cartorio digo
 Anno, e lugar dicto declarado, fas
 so isto pntos Concluyos do Juiz
 Municipal Municipal Supplente
 em exercicio Capitão Henrique
 Ribeiro de Cordova, e fizeste termo.
 Eu José Luiz Pinheiro Vianna que
 escrevi. Oly

De se Voto aos interessados, e a outy
 orali das Rendas Provenciaes e ad
 litor das Rendas Geral Fazenda
 nos Bagaes 14 de Maio de 1817
 Cordova

Dat.

200 Quo mense die nup. Anno Lu
 ma declarado nesta Fazenda no
 Freguesia de Bagaes, sem foi m
 feguesia isto afetos por parte do
 Juiz Municipal Municipal Sup
 plente em exercicio Capitão Hen
 rique Ribeiro de Cordova, e fiz este
 termo. Eu José Luiz Pinheiro Vianna
 que escrevi.

Oly

Aos quinze dias do mze de

my de Maio do Anno de mil oito e
 oys, Suppsta e Cite nesta Cidade de
 Lagoa, digo nesta Fazenda que foi 2000
 do finado José Borges na Freguesia 98"
 dos Baguaes, fazeo estes an-
 tos Com Vista do Intendant
 Salvador Borges do Amaral e
 Castro, e fiz este termo em José Lu-
 iz Pinheiro Soares que escreve.
 Com Vista.

Concordo com a avaliação e requieiro
 ao Sr. juiz q' mande separar bens p.^a
 pagam^{ta} do go monte deue a Mano
 e Pinto de Lemos e Antonio del
 feres da Cruz. Baguaes 15 de
 Maio 1867

O Intendantante
 Salvador Borges do Amaral e Castro

Data
 Com mesmo dia my e anno
 Suppsta declarou nesta Fazenda me 200
 foi entregue estes autos por parte
 do Intendantante Salvador Bor-
 ges do Amaral e Castro com sua
 respecta Suppsta, e fiz este termo. In
 José Luiz Pinheiro Soares que a
 escreve.
 Com Vista
 Com mesmo dia my e anno

40
anno, e lugar certo declarado, fa-
ço estes autos com vista a primeira
dona Anna Joaquina Varella
e fiz este termo. Eu Jose Luiz De
Oliveira Juiz que escrevi

Um Vista

Concedo Com a respectiva doin-
ventaria ante Baguair 15 de Maio
1887

a ro go de m.^a Ir. nam Anna Joaqui-
na de 1888

João quem do Costa Varella

Um Vista

200
Cuo m.^a de 1888, e lu-
gar supra declarado me faim
estes autos por parte da
primeira dona Anna Joaquina Va-
rella, e fiz este termo. Eu Jose
Luiz Juiz que escrevi

Um Vista

200
Los dyto dias de my de Ma-
io do Anno de mil oitocentos oit-
enta e sete nesta Cidade de Sa-
go me uno Cartorio faço estes
autos com vista a seguinte das
duas Provenças e fiz este
termo. Eu Jose Luiz Juiz que
escrevi

Com

Com V.^a

Por parte da Fazenda Provincial
concordo com as avaliações de pre-
zente Inventario, menos com as
dividas Activas declaradas pelo o In-
ventariante at 4/8 a qual deve ser
cobrada pelo canal competente
Agencia do Estado Provincial da
Cidade de Lagoa do 1.º Maio de 1867

Agente para o Contr. e Rec.

D.º

Em mesmo dia my e anno Supra
declarado um novo Cartorio my foi 20.
entregue estes autos por parte do
Agente das rendas Provincias
João Sua proposta Supra, e sy este
tenho. Eu José Luiz Pereira Ser-
vao qui Gerni.

D.º

Em mesmo dia my e anno Supra declarado
um novo Cartorio fasso estes autos com Costa 200
as collectas das rendas Juaz de Mayor tanto
no Salario de Anna Augusta e sy este
tenho. Eu José Luiz Pereira Servao qui Gerni
muro

Com V.^a

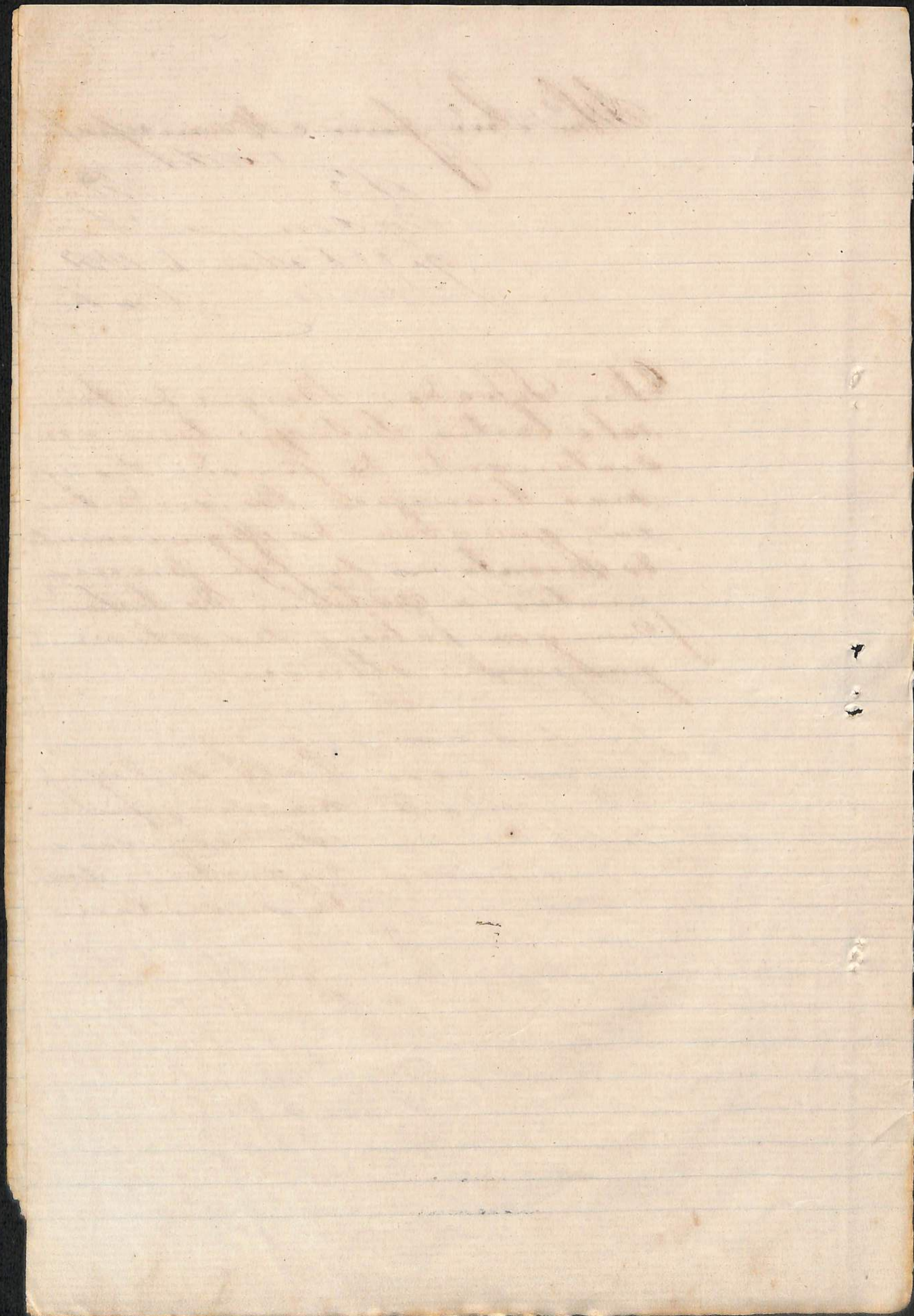
Por parte da Fazenda Nacional nada tenho
a dizer sobre as avaliações deste inven-
tario. Cidade de Lagoa do 1.º Maio de 1867
O Collector e Cartorio Saturnino de 1.º Maio de 1867

Lo

Alm. Sr. Juiz Municipal
1863
Ex. Cum res. da
Gr. 22 de Maio de 1863
Oliveira Castro

Diz Salvador Borges de Amo-
ral e Castro, Testamenteiro, em-
venturante de finados de ir-
mao Francisco Borges de Amo-
ral, que abem de sequimmento
de inventarios de faz pueiro
juntas a Cartorio de testam-
ento que faziam deo ditos termos
que junto offerece

Juntas de aos
autos Legos P. A. S. de digni-
22 de Maio mandar juntas
de 1864 dito Cartorio aos
herdeiros respectivos autos
de inventarios
C. R. M.



Alm. Luiz Pin. M.^o e Residuas.

Dir Salvador Borges de Amaral
e Castro, inventariante de finados
seus irmãos Francisco Borges de
Amaral, que tendo-se de proce-
der a inventaris nos bens de dito
finados, se faz preciso para
ser juntos os mesmos Auto de
inventaris o thior de testamento
com que fallerem o dito inven-
taris, pelo que

Pere. Ligez

7 de Maio de

1867

Cordão

P. Al. P. de Ligez.

mandar os por co-
tidas o thior de m.
testamento

C. R. M.^o e

Alm. Luiz Pin. M.^o e Residuas
de J. J. de Provisoria de Residuas
esta Cidade de Lagoa e po tempo por
fora de J. J. de Provisoria de Residuas
mandar a quem dos Guard. S. S.

[Signature]

Certifico

Cartifico que em cumprimento do despa-
chado na Petição N.º 10, de 1.º de Junho
Anterior Audi neste os autos do Testa-
mento pedido por Antidão. A qual é do
Testam. teor seguinte: Jesus, Maria, José. Em
nome da Santíssima Trindade; Padre,
Filho, Espírito Santo. Eu Francisco
Borges do Amaral, como Christão Cathe-
lico, Apostolico, Romano que sou, em
cuja fé, e Religião nasci e fui criado
educado, e que me tenho conservado
e quero morrer: tendo me deliberado a fa-
zer como Testamento, como o faço de mi-
nha livre vontade e danando-o e revendo
e estando em meu perfeito juizo, e bom
entendimento, e em consciência de Con-
sciência, declaro as minhas deliberações, e
última vontade pela maneira seguin-
te: Principamente declaro que insti-
tuo por meus universaes herdeiros
a minha Alma e madrastra Anna
Joquina Varrella, e como Único Sal-
vador Borges do Amaral e Castro, e
como Afilhado Francisco, filho defal-
lecido Constancio Xavier de Souza, di-
chando a esta último nomeado herdeiro
dito como Afilhado Francisco, o valor de
dois Centos de Reis, nos Campos de mi-
nha Fazenda dos Baguaes. De-
claro que dicho ao uso Afilhado João
filho de meu primo e Cunhado Fran-
cisco Borges do Amaral e Castro, vinte
vaccas. Declaro que dicho castivo

Captivo pelo tempo de quatro annos e pa-
ra servir a minha Senhora e Madrastra
como escravo Bandito, sendo as quaes
dita minha Senhora the dara Carta de
liberdade em outro qualqum Anno.
Declaro que dizeo Captivo pelo tempo
de quatro annos para servir ao meu
Senhor e Senhor Salvador como escravo
livre, sendo as quaes a dito meu Senhor
e Senhor the dara plena liberdade, por
su assim de minha vontade. De-
claro que dizeo algumas dividas de
certas quantias para se pagar, posso a
os meus herdeiros maiores que as pa-
guem. Posso e rogo a minha Senhora e
Madrasta Digna Joaquina Varrella
quira fazer a obra pia de ser minha
primira Testamentaria, em segundo
lugar ao meu Senhor Salvador Borges
do Amaral, e quando alguns dos pro-
moados por qualqum motivo nao
quira fazer essa obra digo essa esmo-
la de meus bens Testamentarios, posso
ao meu Primo e Compadre Francisco Bor-
ges do Amaral e Castro, que pelo amor
de deos acete a dita Testamentaria.
Declaro que sou solteiro, nao tenho dis-
cendentes legitimos, nem ascendentes, e
nunca tize filhos natural. Declaro
que e minha vontade, que o valor de do-
us Centos de reis, em Campos, que dizeo
ao meu afilhado Francisco, the seja dado,
ainda mais que em proporção a her-

humana nao toque aos outros dons her-
ditarios instituidos essa quantia no
total da humana. Declaro que, si
algunes destes herditarios instituidos
fallerem antes de mim, reverta essa he-
ranca em beneficio do herdeiro institui-
do que restar ao tempo do meu fallui-
mento. Passo e digo a minha tes-
tamentaria, que de assemola que for
do seu agrado digo for do seu gosto a
os meus afilhados pobres, e a aquelles
que ella quiser. Passo a minha testa-
mentaria, ou quem a Testamentaria
accitar, que no dia subsequente ao
meu fallimento, mande dizer uma
Missa por minha alma: passo mais
que o meu enterro seja sem pompa, e
que o meu desassaqueamento seja tao
miseravel como foi a minha vida.
E por esta forma tenho acabado e con-
cluido este meu Testamento, e disposi-
cao de ultima vontade, que e' escripto
por Jose Luiz Pereira, e ditado por mim
e foi por mim assignado. Cidade de
Lagos vinte e tres dias do mes de mil oit-
oentos e sessenta e sete. Francisco Borges
do Tribunal. Termo de Approvacao: J. do App.
Sabam quantos este instrumento de
approvacao viram, que sou no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oit-
oentos e sessenta e sete aos vinte e tres dias do mes
de Março do dito anno, neste l-
br

Cidade de Lagos digo. anno em Casa
 da Viduaria do Leitorado Francisco
 Borges do Amaral, Castro, agudo em
 Publicação fui vindo, e sendo ali presente
 Francisco Borges do Amaral Aguiar a-
 chi de Camas em estado de melistia, e
 Segundo Omeo entender em seu perfeito
 Juizo Agui dou se. bem como de Sir a
 dito Francisco Borges do Amaral a
 proprio por Sir de Sir em bem Conhecido.
 e sendo tambem presente as testemun-
 has. Agui. Agui. Agui. Agui. Agui.
 Antonio Agui. Agui. Agui. Agui. Agui.
 Trick. Agui. Agui. Agui. Agui. Agui.
 Agui. Agui. Agui. Agui. Agui. Agui.
 todos no fim deste assignados man-
 te as quas o dito Francisco Borges do
 Amaral em intregue este papel, que
 disse Sir o Sir Testamento, e o Sir
 Mr Jose Luiz Trina, e assignado por
 esse Testador, o qual de Publicação to-
 miz de suas mãos, vi naõ q. e a-
 chi naõ Sir Bonas intubinha, ou
 coisa que duvida fada, e a esse testa-
 dor perguntou si e este o Sir Testamen-
 to, e se o ha por bom, firme, e Valido, ao
 que respondeo que Sim duvida se este o
 Sir Testamento, e que o ha por bom
 firme, e Valido, e que por isso em pe-
 dia este instrumento de Approvação
 Agui em Sir, e Comissou na Primicia
 linha a basilha da assignatura do Tes-
 tador. Testamento Agui. Agui. Agui. Agui. Agui.

Juzante Major Ignacio Coutinho de
 Vila, Antonio Rodrigues Lima e
 Antonio Mattick, Summo Dias Baptis-
 ta Affonso Antonio Nicken e An-
 drego e Affonso Clementino e Thes de
 Affonso e Rocha que todos assi-
 gnados em elle testador depois de por-
 nim Thes de Vila. Em Josi' em Ju-
 rura Tabelliao Publico de Regtas
 nesta Cidade de Lagos que Ousemvi
 assignar e firmar em Anno Signa C
 Publico que tal e. Em Testemunho
 da Cidade: Estava o Signal Publico:
 o Tabelliao Publico: Josi' em Ju-
 Francisco Borges do Amaral. Igua-
 cis Coutinho e Vila. Antonio Dori-
 gues Lima: Antonio Mattick =
 Summo Dias Baptista. Clementi-
 no e Thes de Affonso e Rocha =
 A. de A. - Anno de 1804 - e Nos nove
 dias do mez de Abril do Anno de 1804
 Cymato de Nasso Senhor Jesus Chri-
 sto de mil e oito centos e oventa e sete
 nesta Cidade de Lagos em Casas de
 residencia do Cidadao Francisco Bor-
 ges do Amaral e Castro, donde em
 Tabelliao fui vindo ali Juzante o Ju-
 iz Municipal Provedor da Cappelha
 Religiosa Minimo Supplente em
 officio, o Cappelao e Summo Thi-
 berto de Cordova Juzante tambem
 as testemunhas Summo Dias Ba-
 ptista, o Affonso e Antonio Nicken

[illegible]

Capellas Capitão Henrique Ribeiro
de Cordova, e foy este termo. Eu José
is Ouvidor Regedor que discusso - digo
Cert. - Ousado - Certificado que notifiquei aos
testamentarios nomados para de
clararem si acceitavam a Testamenta
ria, e pela Testamentaria nomada
foi dito que não acceitava a testa
mentaria, e declarou o seguinte que
a acceitava, Agui don José Lagos more
do Aril de mil cento e setenta e sete.
Ousado José Luiz Pereira
Sello. Numero Aril. Aril de mil e setenta e sete.
Lagos more
do Aril de mil cento e setenta e sete.
e do impedimento de scri
ba. O Collector Oliveira. Primo de
acite. Aos dez dias do mes de A
ril do anno de mil e setenta e sete.
Lagos am. uno Cartorio Comparsas
Salvador Borges do Amaral e
Castro, segundo Testamentario no
mado foy seguinte Testamento, e dis
se que acceitava a Testamentaria
do finado Sr. João Francisco
Borges do Amaral, e se obrigava a
cumprir, e satisfazer todos os encargos
de dito Testamento, e que tambem se
sugeta as penas impostas aos Testa
mentarios, e de que assigno e dis
se declarou, e foy este termo. Eu
to termo que assigno com as

as testemunhas Amal de Souza Sil-
va, e Euzeneo Dias Baptista. Eu
Jose Luiz Pinna. Semprão que o escre-
vi: Salvador Borges do Amaral, e Cas-
tro Euzeneo Dias Baptista, do
mar de Luz e Silva. Ouada ma-
is um titos pauto de Testamento, por
nao estar os seus termos fundos, e qual
bun e fulminante retrahi: do proprio
original ao qual um riptito msta
Cidade de Lagos em um Carto-
rio aos dias dias do mes de Maio
de mil oitocentos e sessenta e sete
Eu Jose Luiz Pinna Semprão dos
Mortuos retrahi: em assigno D. 3.012
(Pinna)

Jose Luiz Pinna

Não pagar o Salto de cinco folhas
a respeito Cortado. Lagos suis de
Maio 1867.

Ass. Jose Luiz Pinna

N.º. 11.000

Q.º. mil reis. Lagos

22 de Maio de 1867

Oliveira

Castro

Custodio que para a deliquencia de murt.º. e murt.º.
de quatorze leguas, foy dias de estado, cto de con-
ducao, murt.º. e murt.º. de murt.º. de murt.º. da Carta
e qui dou fe: Lagos 22 de Maio 1867.

Ass. Jose Luiz Pinna

Justata

200

Das Erste dem Lias domus de
Hais da Anno de mil e tre-
centos e setenta e oito ante
cedas de Lagos nummo Car-
tois pinto ante antas e
Cilindros que avante segun
a fiz este termo da foz de Luis
Douro emmas que Cascais

Alm. Lm. Join Municipal
(Lm.)

No. 2. *Alb.*
 Og. Com. rec. bag.
 Rd. Mail & 1867
 Otisura *Caster*

Eq. Com. rec. bags
Rd. Mail L 1867

Ed Mair & 1867

Stivers Cash

Dir Salvador Borges de Amaral
 e Castro, Tuvantasi ante de final
 sus irmãos Francisco Borges de
 Amaral, que tendo sido pedo de
 dar a Carreguacó um Crédito no
 valor de quinhentos e
 vinte reis mil reis, que ao mesmo
 tempo era devedor José Mano
 el Corrêa por falta de lembran
 ça tem perante V. S. a fazer essa
 declaração a fim de ser tornado
 por tempo no respectivo inven
 tário este seu declaração

Junto nos autos
 Tercu grado P. a N.º de ferir
 Cloraceo L.º Com justicia
 q es 22 de el año
 de 1847

Cloraceo L. Com. griseo

9 et 22 de chain
du 1847

He ~~is~~ Me.

Cardone

Salvador Bergerdo Amoral e Castro

Junno de Declaraçao, que faz a
Inventariante Salvador Borges do
Amaral e Castro -

300 Das vinte e duas dias do mez
de Maio do Anno de mil e oitocentos
sessenta e sete nesta Cidade de Lagoa
em um Cartorio, Comparsas Salva-
dor Borges do Amaral e Castro, In-
ventariante do finado Francisco
Borges do Amaral e Castro, por el-
le foi dito que em virtude de sua Re-
tinao antes, virha fazer a declaracao
de que, a hum dos Bns que havia dado
a descriptao no presente Inventario, a-
inda havia passado de hum nas di-
vidas altras, a importancia de qui-
nhentos e vinte e seis mil reis constan-
te de um Credito, que ira dividir ao
dito finado Inventariado, Josi Ma-
nos Correa, morador neste termo.
Dito que quria que lhe fosse toma-
do este termo de declaracao para
o fim de ser essa quantia Conde-
rada pagando parte do Monte de
neste Inventario; disse mais
que esta sua declaracao ira feita
debaixo de juramento que havia
prestado no acto do Inventario.
E de como assim disse e declarou
em virtude do despacho antes fir-
mo este termo em que assignou. In Josi
Luz Pereira. Juiz das que se seguem
Salvador Borges do Amaral e Castro

Cel. —
 Aos Vossas Honras Sias do muy d.
 Haia do Anno de mil e cento e
 tres e setenta e sete nesta cidade de
 Sagorun, no Cartorio fasso e
 autos Concluyas ao fin. Humm. Super
 cappel. Humm. Super. e Co. ^{escripto}
 pelo Humm. ^{escripto} ~~Humm.~~ ^{escripto} de Corde. ^{escripto}
 na vsta. termo. In Jose Luis
 Pimenta ~~Humm.~~ ^{escripto} ~~Humm.~~ ^{escripto}

Cel. —

Junta da

200

Levante Cinco dias do mes de Ma-
io do Anno de mil oitocentos e setenta
e oito nesta Cidade de Lagos um
mo Cartorio junto a estes autos
a Pothica e Procuracao que adian-
te seguem e seguem. Eu Jose
Luz Divina Reservaõ que escrevi

Alm. Lm. juir e Municipal

(Alto) 15. 1867
 Bq. Curat. Lago
 24 de Maio de 1867
 Otorino Castro

Dir Antonio Richen de Amorim
 que pelas procurações juntas mos-
 tra acharse Constituido procure-
 dor bastante de Salvador Borges
 de Amaral e Castro, e D. Reyna
 Joaquina Varalla, para fallar
 attados os termos de inventario
 que por este juiz de este pro-
 cedendo poffallicimento de
 Francisco Borges de Amaral,
 e como nao se possa fazer sem
 licenca de V. S. por isso
 junto aos autos

a requerendo o
 termo de V. S. a V. S. assim che diffi-
 per subil tra assignando o
 pagos com Competente termo
 pretivos de V. S. responsabilidade
 de Lago 24 de
 Maio de 1867 C. R. M.
 Otorino

Procurador Antonio Richen de Amorim

Junho de Inescriptibilidade

500 Dos Vinte Cinco dias do mes de
Maio do Anno de mil e oitenta e
setenta e oito nesta Cidade
de Lagos em um Cartorio Cam-
pense de Officio e Antonio Vi-
ctor de Amorim e disse que um
Vintado de Fidejussão Meiro, e do Des-
pacho, Vinha assignar termo de
Inescriptibilidade e subjeição a
Fins da Lei para suspender a
dos termos do presente Inventario
Como Procurador de Salvador Bo-
que do Amaral e Castro, e de Anna
Joaquima Varela: e de como as-
sim a disse e declarou foy este ter-
mo um que assignou. Eu Joze
Luz Pereira Testem. que foy em
Antonio Ricken de Amorim

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mãos que faz *Salvador Borges do Amaral Castro*

SAIBAÓ quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *assenta este* *nota leida de Lagos em novo* *Castro* compareceu aos vinte e *três dias do mez de Maio do dito* *anno*, *Salvador Borges do Amaral Castro*

Reconhecido pelo proprio *domino das testemunhas* em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nota leida de* *de Lagos ao fuhor* *Francisco Antonio* *Netem de Amorim* Com poderes *gr* *raes e especificas para responder aos* *termos do Inventario* *quino fuisse* *Municipal deste termo* *syprocede nas* *bras do finado Francisco Borges do Amaral* *de q. o outorgante e supstituinte, e herdeiro* *e para tudo quanto abeiro de dir* *he* concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, corregações, dividas que se lhe devão, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, absenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acitei

*ra assignou com as testemunhas abaixo
escrivão José Luiz Pereira Tabellaes que
a publicarei e assigno meu publico e caro*

Salvador Borges de Amaral Conto

Termino José Ter. Br.

Antonio Joze Bandeira

De V. M. De V. M. De V. M.

Tabellaes José Luiz Pereira

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Dona Anna Joaquina Vanella*

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

Substitua este
aos quinze dias do mes de Maio do
dito anno nesta Fajuda que foi
do finado Jose Borges, reside em Ta-
bellião e se achava a hi tambem
presente Dona Anna Joaquina Va-
nella

Reconhecida pela propria dimm e das testemunhas em presenca das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador na Cidade de

Lages, ao Sr. D. Manoel Salvador Borges
do Amaral e Castro com poderes gera-
es e especificos para tractar de seus nego-
cios, e responder em nome d'ella outorgan-
te a todos os termos do Inventario que
no Juizo Municipal do Termo Corra pelo
officium do Sr. D. Manoel Francisco Bor-
ges do Amaral

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e criminaes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, corregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstencções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceitar

e assignar a foy do Autorizante por
differença sobre os seus foyes
João da Costa Varella com as
testemunhas abaixo que dou fe
em José Luiz Pinna Tabellaes que
assim se assignou em publico
carta

João da Costa Varella
Synario da F. P. B.

Candido Torredor V.º

Plum. Int. de. V.º

Alm. José Luiz Pinna

Pinna de

Atto
Anno de Substabeimento

Vello, #223
N.º 59, Duzentos e trinta e três
22 de Maio de 1867
Oliveira Cor. 1.º

Das vinte e tres dias do mez de Maio
do Anno de mil osto Centos e trinta
e sete mil e setecentos e setenta e sete
ano Cartorio Comparches Salvador
Borges do Amaral e Castro, e por
ella foi dito que Substabeimta nos
pessa do e Meus Antonio Vi-
chem de Amorim os Poderes que
pela Procuracao de V.ª M.ª foram
conferidos. E de como assim o
dize e declarou em p.º deo este
instrumento que Me fiz e outou
e assignou. Eu Jose Luis Pin-
na Publicar e por Ocorrer e as-
signo em publico e legal.
Salvador Borges do Amaral e Castro

Plen. Inst. de V.ª M.ª

Publicar Jose Luis Pinna

208 ^{Intada}
Das Vinte cinco dias do mes de
Maio do Anno de mil e oitocen-
tos e setenta e oito nesta Cidade
de Lagos me meo Cartorio jun-
to a Justis auctos a Potencia qma
dante segue e fis este termo. In
Jose Luiz Pinho Scrivera qm o
escrivo

26

Alm. Juiz Municipal

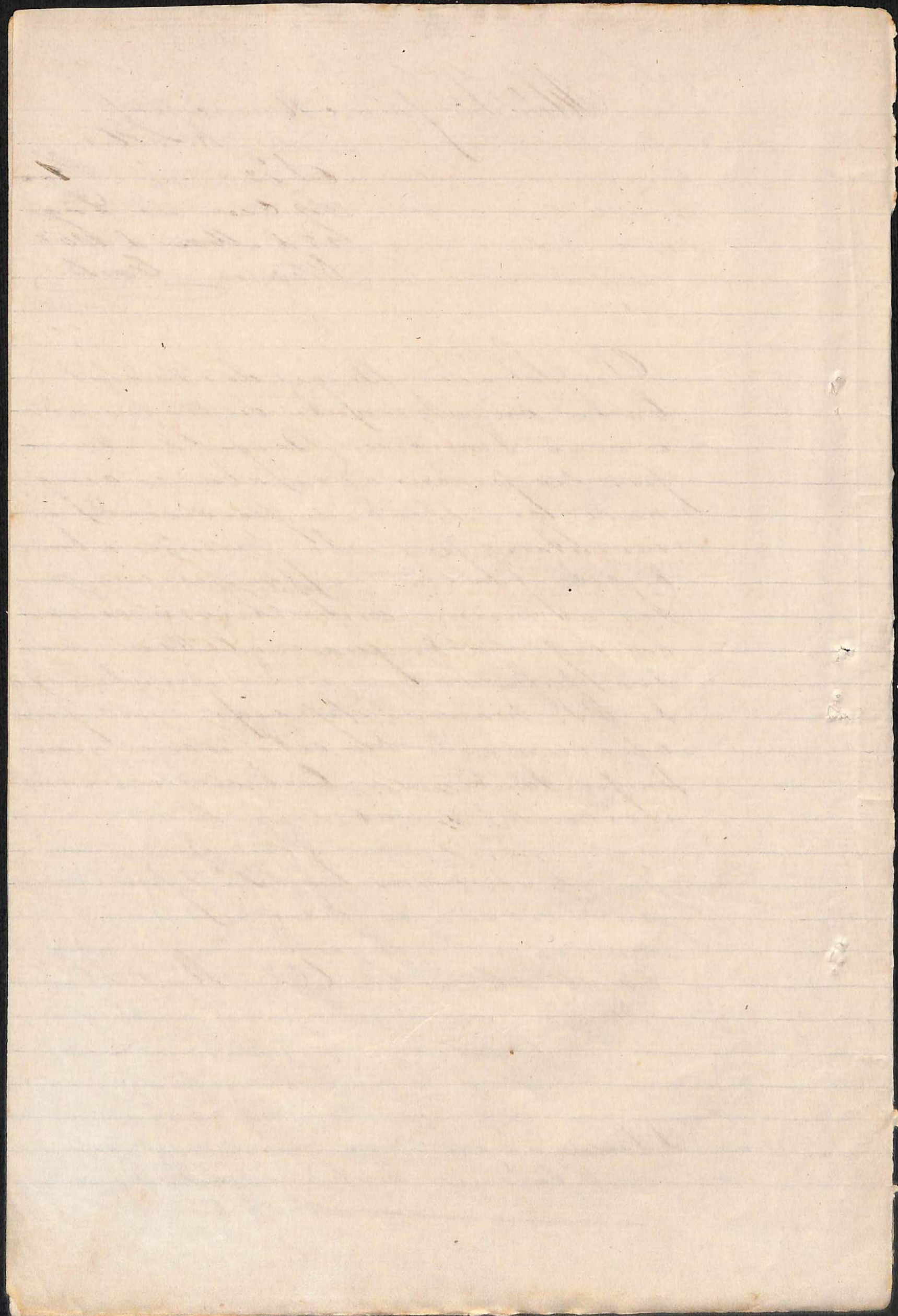
Nº 13
Pg. Com. m. Lagoa
25 de Maio de 1867
Oliveira Castro

Dir. Salvador Borges do Amaral e
Castro, inventariante de seu finado
irmão Francisco Borges do Amaral,
por seu procurador Sabino assigna-
nado, que estando se procedendo a
inventario por este Juiz dos bens
de dito finado, se ffar preciso jun-
tar ad mums inventario a divida
da despesa do funeral, como mos-
tra pulos documentos juntos, afim
de V. S. mandar separar bens para
o pagamento da dito divida na
importancia de cento e deasas mil
e novecentas reis

Junto aos autos P. a P. a fim de man-
dar intender de
seu deferido Lagoa
25 de Maio de 1867. C. R. M.

Obediente

Procurador
Antonio Ribeiro de Amorim



Conta do Touro e do furo de Francisco Borges do 25^{al}

As Seguros da empresa de corpo presente a companhia tem
a Encumbrada de 260000

Communiadacaw Holmstr. - - - - - 26 Dec

Sto Girasanti, Lore. Nic. Bapt. - 108000

148000

Quas taboas p.^o e Causas compradas et

J. J. Jones. Sturges & Co.

2 Nov
P 2400

1840

Missa & Litania

44000

Dr 564000

Cidade de Loures 22 de Maio 1864

de Longue 22 de Mayo 1864
 Digne! Salut. Longue de Paris.

Raubi do Sr. Salvador Borges de Amaral Tei-
tante. Tei e unido de fin de Fran. Borges de Ama

ral a importancia da conta supra, e por
ter recebido para o presente Lagos 22 de Maio
de 1867. O Vig. e Antonio José Alves, & C.ª

ter recubido panno oppressante. Lapis 22 de Maio
de 1867. O Vigor e Antonio José Esteves, de Moura.

Dr 1867. O. Sig. Antonio José Llorente, & Co. Ariz.

(Sells)
No. 10
Pg. Dugento 250.
Page 250. Main &
1867. Carter
Chivara

Fig. Dugento sess.

Boys 25 L. Main &

1867

Obvura

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly a letter or document.]

26

A Serr. Salvador do Amaral e Castro
a Henrique Beer, Compyran para contero de
Seu fizado immo Francisco Porjem do
Amaral

14/2 de Serr em vellos a 2/500 35/000

Recibi do Serr Salvador Porjem do Amaral
e Castro a quantia a Sisma de trinta e cinco
co mil e como Recibi Mandeii pracas
e presentes que a Sino
Cidade de Lagos 15 de abril de 1864.

Henrique Beer

N.º (Silla) 11. 1/200
Oq. Duzentos e. La
gr. 25 de abril de 1864
Oliviera Castro

P.^a V. Sr.^o Fran.^{co} Borges do Am.^{al} foras^o 02 de Set.^{br} de 1867

Em Favr.^o de 1867 Remetido p.^o S.^o D.^o Carlos e Augusto

1 Caixa de Pichetas Holovai p.^o 24000

1 Potinhe de Puma da Holovai " 24000

N.^o 19 Foi mt. humma Botija de Agua de Siltre 24000

Ab.^o 9 de 1867 Pelo S.^o Fran.^{co} Borges do Am.^{al} Castro foras^o

p.^o apatura do Caixao^o Oblig.^o

4 C.^o de Merino preto importado a 24200 24200

3 1/2 D. de Am.^{al} de 2 larg.^a a 560 14960

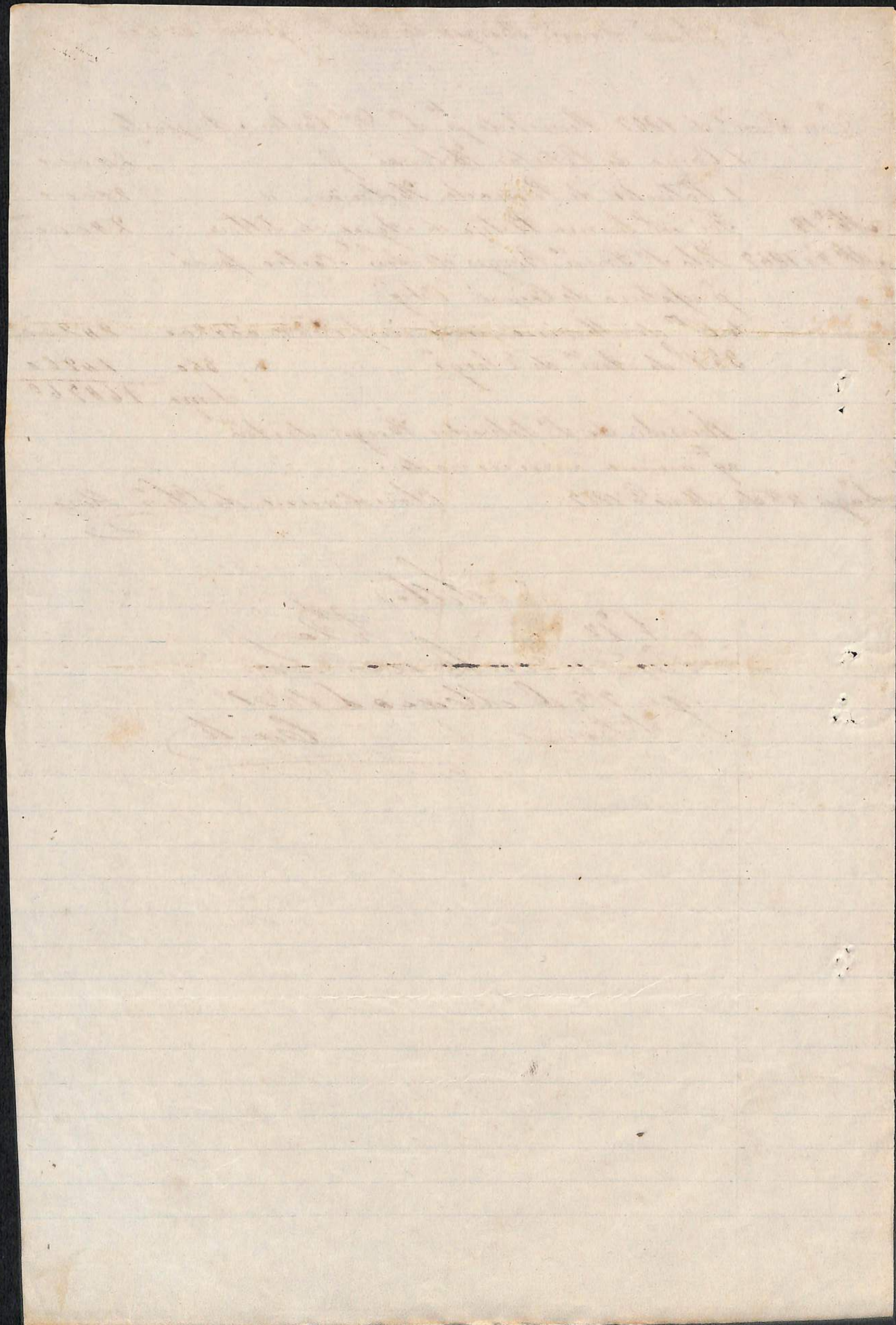
Soma 164760

Recebi do S.^o Salvador Borges do Am.^{al}
aq.^{ta} annua mencionada.

Lagoa 22 de Maio de 1867

Claudioanno de P.^o Nova

(Sillo)
N.^o 12
Ag. Dupentor ver. La
goa 25 de Maio de 1867
Othirina Carter



Seu Salvador Borges do Amaral, e
Castro, Apão Guilherme Duen, para o
enterrão de seu finado irmão Francisco
Borges do Amaral e Castro sobrinho
comprou o seguinte.

37 Varas de galles	2240	8.880
Taxas 130		260

Summa 9:140

Recebi do Sr. Salvaador Borges do Am. e Car-
tre, a quantia acima de nove mil cento e
quarenta reis (9.140) E como recebi man-
di passar a presente, em que som. a Signo
Borde de Lager 15 de Abril de 1867.

N^o 4 (Selle) 4^{tes}
Eg. Dujardin rue La
gr 25 de Mai 1867
Dujardin Carter

200 *Justada*
Los Vniversos de San Lorenzo de Mayo
de Mayo de mil ochocientos y ochenta
a esta misma Ciudad de Lagos con a
unos Cartorios, junto a estos autos a
justificacáo que adelante sigue, a
figura de un. En José San Juan. Es-
perado que Ocurra

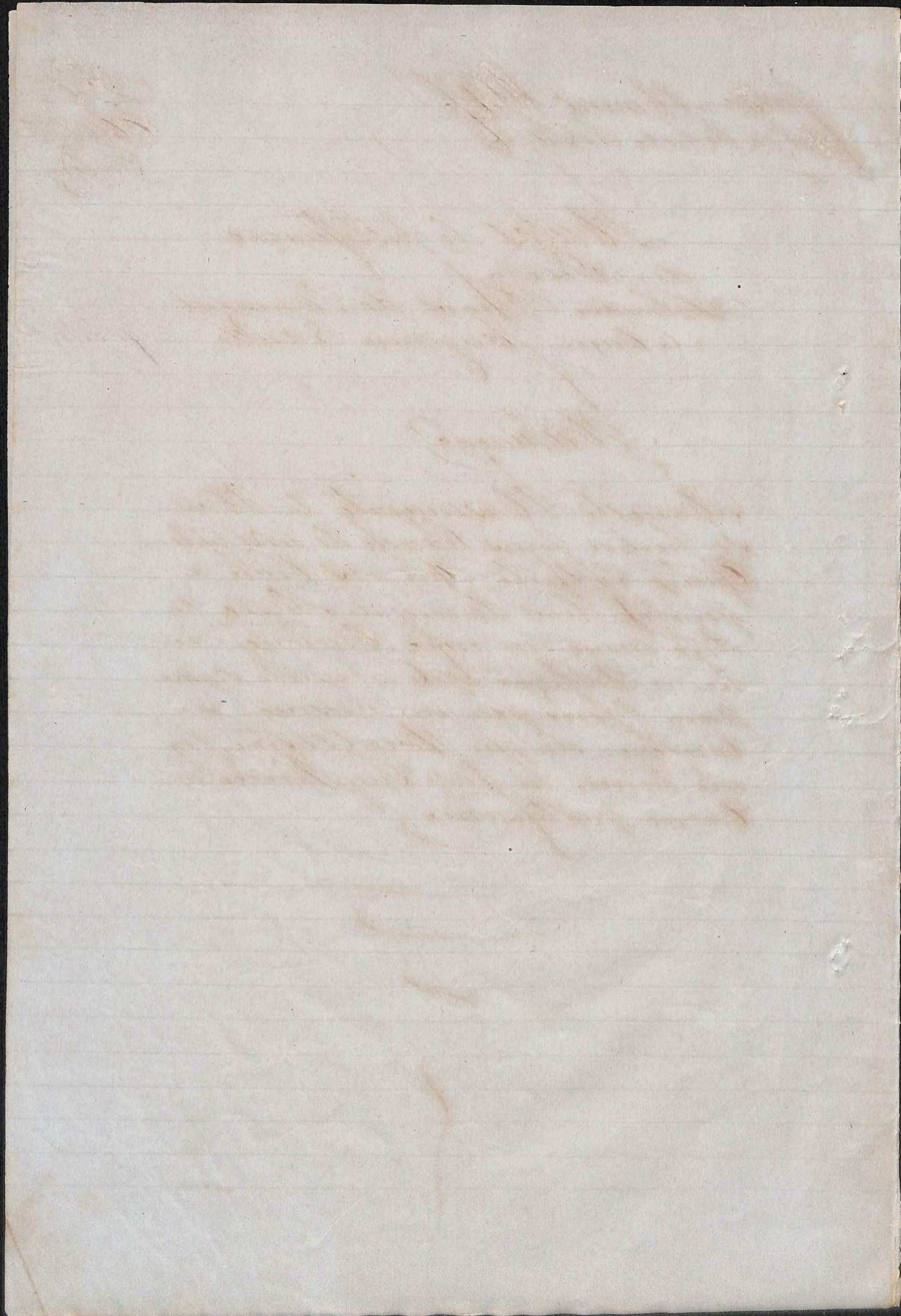
João Manoel Afonso
 Mal da Cidade de Lagos

João
 Manoel
 Afonso

Provas de Justificação
 de Divida
 Salvador Borges do Amaral
 e Anna Augusta Sampaio - Justif.

Justificação

Anno do Nascimento de Nas-
 so Junior foyus Christo de mil ante
 quatrocentos e oitenta e sete e
 quatro dias do mes de Maio do
 Anno em que Carlos mor-
 tou a Divida que adiante segue
 para o foyus quem namusma de
 Cantam. do que para Christar fiz
 este termo. In foyus Luiz Pereira
 Curato que foyus



Alm. Sin. juiz Municipal
 (Alb.)
 nº.
 Ex. Cum. sin. Lago
 24 de Maio de 1867
 Othmar Costa

Dir. Antonio Richen de Amorim
 procurador de Salvador Borges de
 Amaral e Castro, e D. Anna Jo-
 quima Varrella, aquelle Com. testu-
 mentario e inventariante do finado
 Francisco Borges de Amaral, que
 tendo sido impugnadas as dividas
 declaradas pelo inventariante na
 ante do inventario, impugnacao
 feita pelo Agente das Rendas Pro-
 vinciaes, quer o suppe justificar
 perante V. Sa. o seguinte, que a
 divida Contrahida com Antonio
 Delfo do Cruz e ligas por isso
 que foi de diuizos de primos
 que o dito fallecido faziam ao mu-
 no Antonio Delfo em dias do
 mes de Novembro de annos pas-
 sados, Com Conto de um Credito
 pelo mesmo firmado, o qual se
 acha em poder do Credor, e hi
 do quantia de 800000 vencendo
 o premio de dois por cento ao mes
 desde a data em que foi contra-
 hida ate a Novembro de corrente

Corrente annos, devesse de justifi-
car a divida de negociante Ma-
nuel Pinto de Lencas da Cidade de
São José, por não ter documento
legal, e como se está procedendo
a inventario dos bens de dito finas-
do, deve essa divida ser contem-
plada, afim de justificado ser
apresentado bens bgo ser apartado
de bens para o dito pagamento
P. iss.

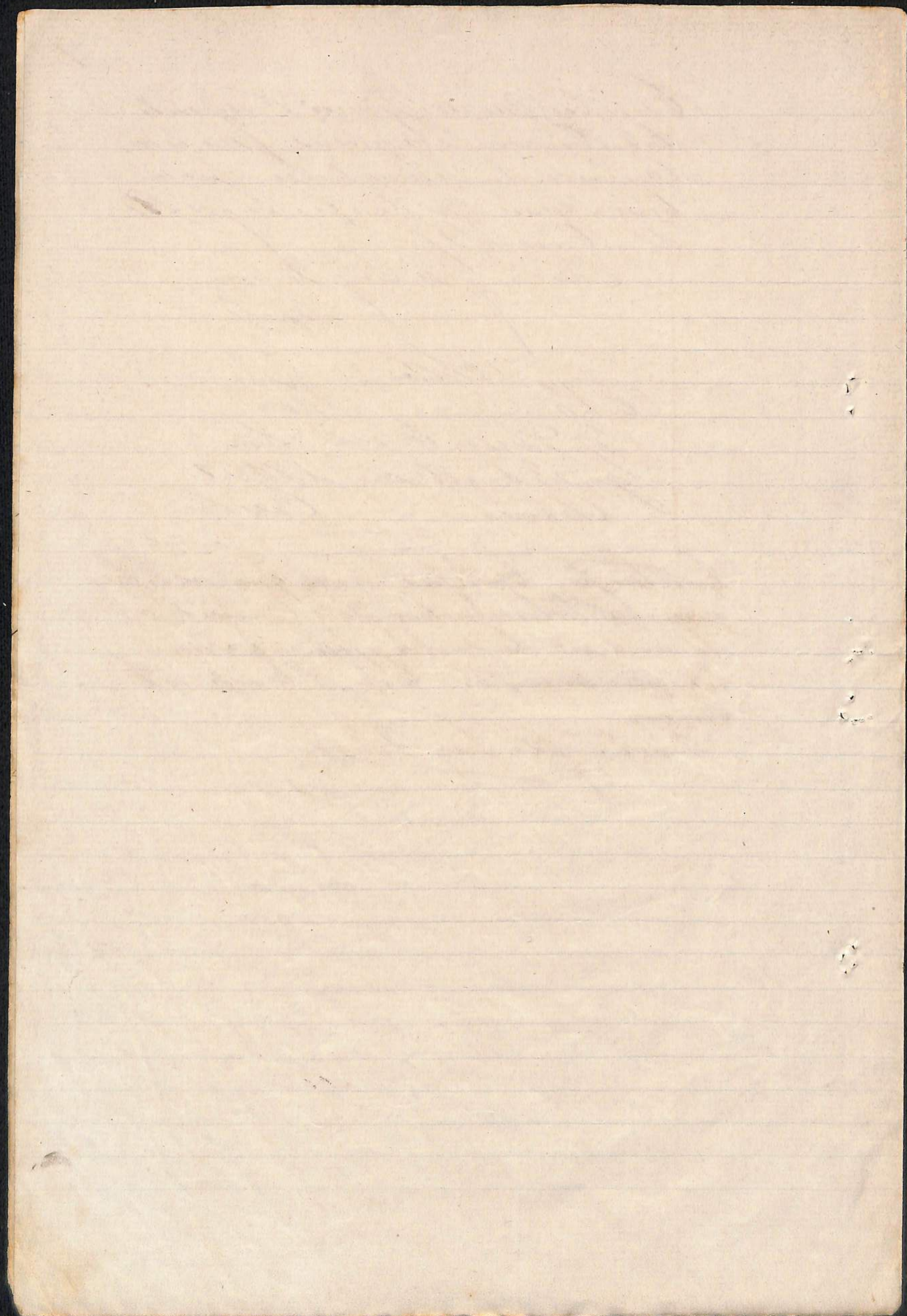
Justificam
amanda f. 10. a P. 1.ª que justificado
deu horas de J.º Bartolomeu este junta
via por cada um antes de inventario
de mesma f. 10. dando se visto ao Agente
nem via, Comdas Rendas Provincias,
republicana P.º responder o que for
ao Agente de justiça, marcando
Renda de P.º dia, hora, e lugar
ver o ar. 1.º P.º a produção das f. 10.º
por 2.º de out. 1.º de 1867

Antônio Richer de Amorim

Carta que se refere a seguinte
das duas Provenças, por todo
Carta da Petição de João
João de Almeida que deu fe. Lagos 24
de Maio 1807
Pelo José Luiz Pereira

(Sello)
No. 1807
Pq. Superiores. La
go 25 de Maio 1807
Carta

Carta. Carta mais que notifi-
qui as testemunhas pelo Cartão o
do mesmo despacho, e para se
ter que deu fe. Era o livro de
Supra.
Pelo José Luiz Pereira



testemunha, ante essa quantia mes-
ta guardada, veio a Casa d'elle tes-
tificar. A qual Antonio de Je-
sus com uma Carta do Obediente Li-
te Antonio Vellas da Cruz, na qual
lhe autorizava que a Francisco Bor-
gas do Amaral entregasse essa
quantia, e que o mesmo lhe fizesse
de um Credito, com as Considera-
ções de seu por cento de juros de primeiro, e pre-
so que elle testemunha agora de mais
recorda; em virtude do qual, e da or-
dem do dito Francisco Borges, en-
tregou essa quantia, e recebeu o cre-
dito que lhe devia o mesmo Bor-
gas, de qual fez entrega a Vellas; e
sabe que essa quantia ainda não
foi paga, por ter appareas dias dis-
to Credito, e dizer-lhe não se del-
ta, como mesmo o Inventarian-
te Salvador Borges. E quando
mais disse, e supor-lhe foi pergun-
tado sobre o seu depoimento por
estar conforme assignou com a
juiz Promotor da Justiça sendo
Assessor do Juiz das Fendas
Provincias. E eu Juez Luiz Tim-
ra com a qual assignei

Ordem

Antonio de Cruz Hora
Antonio Ricken de Almeida
1.ª Testemunha
Francisco de Sil

[illegible]

Cordova
Ignacio de S^a Rib^a
Antonio Richen de Amaring

J. A. A. A. A. A.

Francisco Borges do A
maral e Castro, Casado, idade
de quarenta e quatro annos. Do
Juizado. e Natural da Província
do Rio de Janeiro deste Termo.

Los Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os
Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

Testamentos dijsi Ser Amado
de Antonio Carlos da Cruz, e Primo
Amado de Francisco Borges. Os

do Agente das Indias Provinci-
as. Eu Jose Luis Pereira da
Cruz (que assina)

Cardena
Franc. Borges de M. e Carter
Antonio Rickman de Amora

Vai pagar Lello de Lico Salha mola - 24 cimo-
zima um branco que adianta (Pereira)
Segun. Lago de de Maio 1867

João Luiz Pereira

(Lello) 1867
e 1868
Eg. Guinhen torres. La-
go de de Maio de 1867
Chirra Carter

Que uns dias mais antes de
declarado um novo Cartorio fa-
ce isto autor, Conduzidos ao juiz
Municipal Municipal e Supple-
to Chapela Municipal e Obisio
de Coimbra por este humo. Eu Jo-
se Luis Pereira (que assina)

Vista a o Agente das Indias

Receitas Provençiais Cidades
de Lagos 25 de Maio de 1867
Lagoa
Pala.

Em mesmo dia my e anno su-
pra declarado my fmo Cartorio fa-
co estes autos digo my fmo mte que
estes autos ppe parte do fmo Mte
micipal Captao Mte que Nê-
ro de Cordova, e fmo mte. In
Jose Luiz Pinha e mte que des-
perme De Vista

Em mesmo dia my e anno su-
pra declarado my fmo Cartorio
faco estes autos com vista ao
Lagarto das Provençiais
fmo fmo de Castro e mte, e fmo
mte. In Jose Luiz Pinha
e mte que desperme

De Vista

A vista da justificação, e por
te da fazenda Provincial na
my e fmo q se p attendi-
do adinda de Corda Antonio
e fmo de Lagoa, e q pagam
della n. n. para bem my mte
fmo inventario. Agencia de
Lagos Provençiais da Cidades
de Lagos 25 de Maio de 1867

De fmo fmo de Castro e mte

[illegible]

Cellos —
 En un suyo día muy a punto su-
 pra declarados este uno Carta
 rio faco estos autos condeces
 al fin Municipal Mmimo
 Supplente un mercader Cassi-
 do Henriquez Vibrio al Cordo-
 ra este este turno. En José Luis
 Pereira Womra que Desam-
 Cellos

Visto estes autos & qualgo P. Senten-
ça apresente justificacões para que
produza seu offito na forma de Vi-
rito e pinte os imputados antes
do Juramentario. Lagos 27 de Maio
de 1867

Humnigim Ribens de Cordova
 Dado
 Que rursus de un e a un supu
 delarado un info Cartorio un
 foi integar istos autos por

por parte do Juiz Municipal Mi-
nistro Affonso Castello Branco
regente do Rio de Janeiro, e fir-
mado em 10 de Janeiro de 1864.

Certifico que entreguei a Antonio
 Castros ao Senhor das Indias
 Provincias de São de Castro e
 os Procuradores dos Indios An-
 tonio Vukun de Amorim, e
 não houve sentença que dou fe.
 Lisboa 29 de Maio 1777
 João de Deus

Jose Luiz Pereira

Signa a' Des.
 Et hoc locum ut suppon
 per (Dum)

(Selle)
of J. H. W.
By Comman. Lages
Agd de Mair d'067
Canter

Conta
do
Junção
Internou e Conta

$$\begin{array}{r} 2 \text{ } 1000 \\ 2 \text{ } 1000 \\ \hline 2 \text{ } 1000 \end{array}$$

Ao Escrivão	
Arduacao	300
Instrumentos	2.000
Com. Luzão e Dala	1.200

4826

Trunfetti
 eta Cicirico

7/100

Intimaciu

Specie 1000

Dapark

Celler

1/100

Tallat

13/100

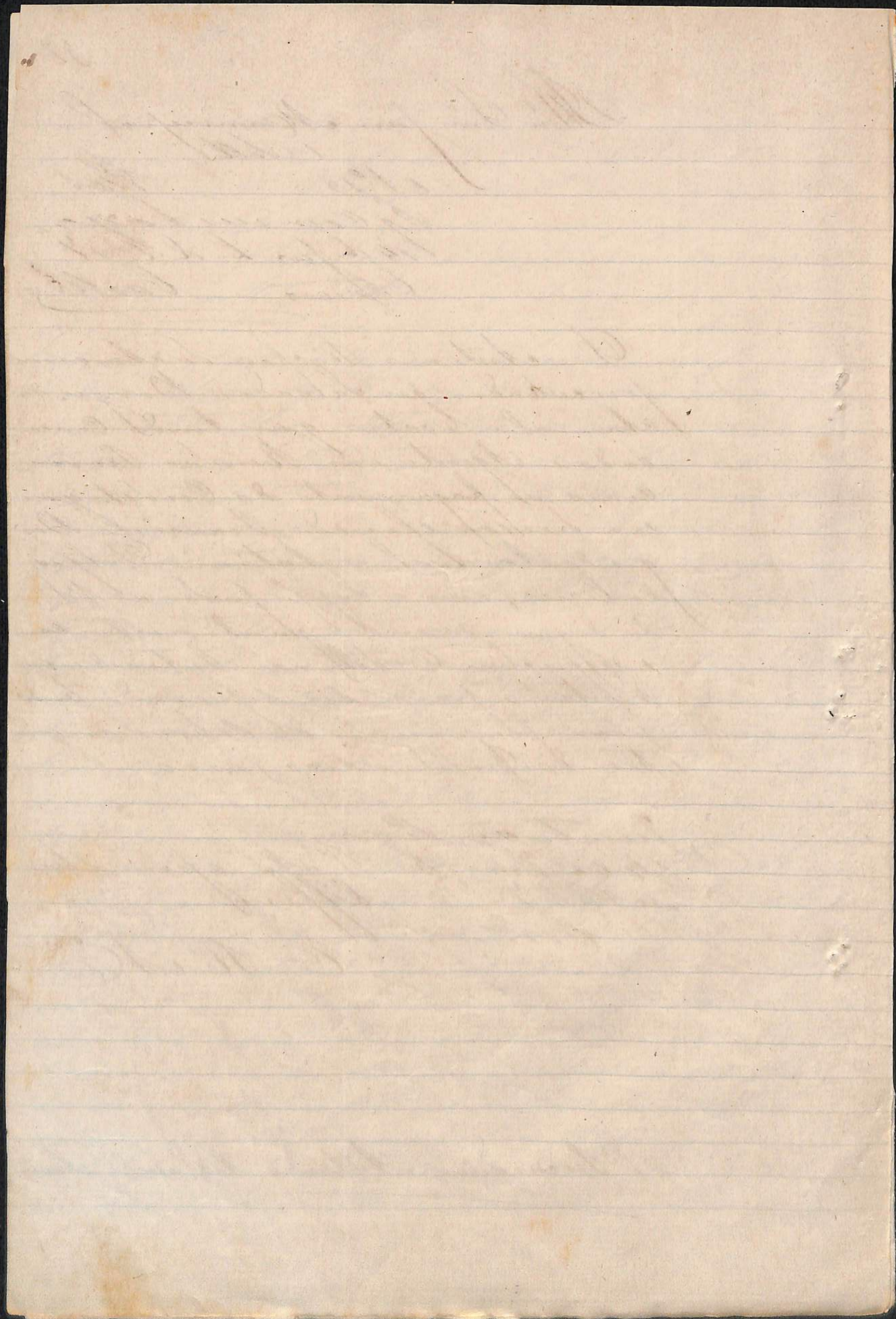
La Soma aqua neta de buy mudi an

Cordone

Cordone

Sumata

200. Os quatorze dias do mez de Junho
do Anno de mil Oito centos e setenta e sete
nesta Cidade de Lagos um novo Car-
torio junto a estes Antos & Diques e
Cepito que adiante segue, e foy este
Anno. In Jose Luiz Pereira de Sousa
que o fez.



38
São 800000.000.000

Eu devedor ao Sr. Antonio Delgado Luis
agto de Oito centos mil ~~000~~ cuja g^{ta} de 800000
obtive a premio do Sr. Delgado a premio de dois
e por Sr. ao mais pelo prazo de hum anno em
o dicto vincim^{to} fari^{to} pronto pagamento sem q^{do}
a isto pouca duvida alguma em q^{do} a
na delle e para o dicto pagamento o Sr. g^{to} gov^{to}
e presente e f^{to} e de estes com si guros de
guero de N. Senhora do p^{to} th^o c^o m^o dos Ba^o
as Termo da Cida de de Lagos 3 de Dez^o de 1866

Fran^{co} Borges do Amaral

Sr. J^o Azevedo Antonio de Figueira

(Sello)
M^o J.
Eg. dito cento mil
Lagos 3 de Dez^o de 1866
No Impedim^{to} do Col^o
ta e Escriv^{to}as Cas^o

200
 Os quatorze dias de mey de Junho
 do anno de mil oitocentos e setenta
 e sete nesta Cidade de Lagos em
 meu Cartorio fasso estes autos
 Ovelhos ao Juiz e Municipal
 Pinheiro, Joseph de Baptista, Am-
 lago, Ribeiro de Cordova e J. de
 Termis. Eu José Luiz Pereira
 Curador do Desemb.

Diga a seguinte sobre o Cu-
 nato de este Sinto.rit.
 vis para a grande
 e Cida do Sinto.rit. Delas
 da Cruz. La. 15 de
 Junho de 1867

200
 Ocho mil eusmo dia un y e anno supma
 Declarado un uno Cartorio nesta
 Cidade de Lagos un foi notaque
 istos antos por parte do p^rmo Alu-
 nicipal p^rimario Supplente o Copi-
 sta Henrique Vitorino de Goudora
 e fiz este termo. Eu José Luiz Pini-
 tis Currao que escrevi
 Com Vista

220 Chegamos mesmo dia um anno
depois de declarado um novo Cantorio,
falso isto autas com Vista ao of.

Agente das Finanças Provincial João de
Castro e Sousa, e fiz este termo. Em
João Luiz Pereira Mourão que o
escreveu

Edm. V. de

Visto que é legal, e não fôrse ain-
da paga a dívida do Credor e
terno Delfino da Cruz com constata-
ção justificativa a folhas não me
aproveito por parte da Fazenda
Provincial, que se p. separado
seu para pagamento d. dta
dívida, e requiro brevidade no an-
damento do Inventário a benefício
da Fazenda Provincial. Agência de
Finanças Provincias da Cidade de La-
goa 15 de Junho de 1867

Agente João de Castro e Sousa
Lagoa

Que no mesmo dia onze de Junho de 1867
declarado em um Cartório em face
entre que estes autos por parte da
Agente das Finanças Provincias Jo-
ão de Castro e Sousa, e fiz este termo.
Em João Luiz Pereira Mourão que
escreveu

Edm. V. de

Que no mesmo dia onze de Junho de 1867
declarado em um Cartório
em face estes autos Comilhões ao

as junz Municipal Summe Supplu
do Capitão Comendador Manoel de
Oliveira para este termo. Se fosse
Junz Pinda viria o que segue:

W. H. 17

Os partes does de arrendo o
mercato Mor Fassa e paga-
mento as despezas de fôrmas
e chreida plesiva ao a grunidos
Antonio Pelfes da Cruz Ven-
to a charanda e contribuidos,
e depois de pessa passas as des-
pezas os restantes de pessa-
fazendo-se obrigados, e comen-
çada se em duas partes iguais
por ordem dois os herdeiros insti-
tuídos pela Testador, separando-
se lhos para pagam^{to}. No D. cima
da Fazenda da cizima, tudo na
forma te commendada parlei.
Ficando o devito sobre a es-
mais a Cordores tratorum de
duo devito Fayes 17 de Junho
de 1867

Barbara
Dug.

Logo no mesmo dia em que a
supra declarada infante Car-
lota se foi em viagem, estes autos
por parte do Juiz Municipal Pri-
meiro Supplente Capitão Thom-
az de Aguiar de Oliveira, e fis

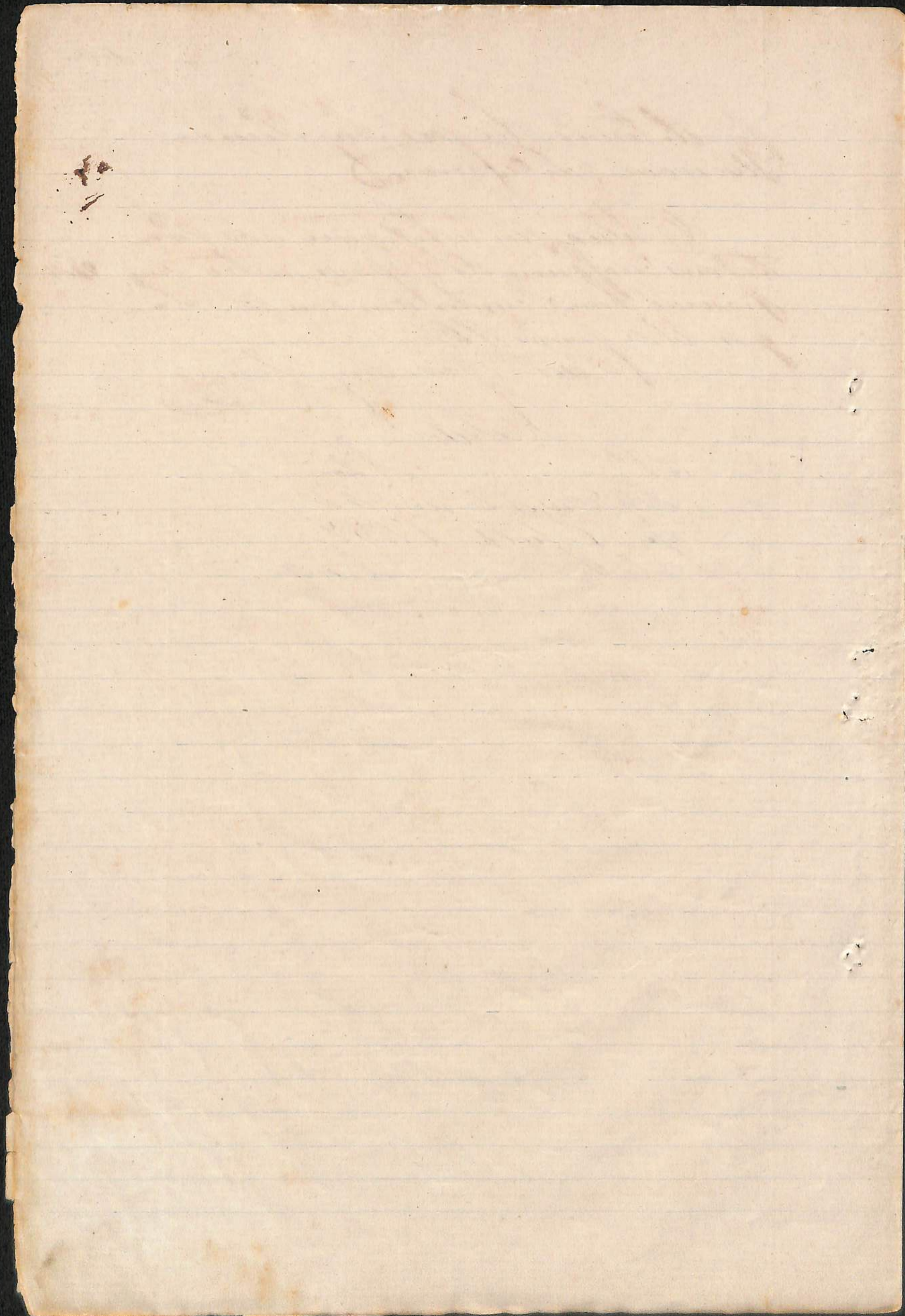
figuratissimo. Au Jose Luiz Pereira
Desenho que descreve

Certifico que notifiquei aos Par-
tidãos no forma do despacho vobro e
ficarao bem sentidos que oon fi. Sa-
ga 21 de Junho 1867.

246

Jose Luiz Pereira

Nº.
Eq. Superior vi. La
gr 6 de Julho de 1867
Oliveira



Auto de Partilhas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor J. 1747.
 Juss Christo de mil e setenta e setenta e sete e. 24.
 Nos Concelho da Vila de Funchal do dito anno
 nesta Cidade de Funchal em Casas da Exiden-
 cia de Funchal que da Municipal Muni-
 cipalidade e Exercicio do Capital Muni-
 cipal de Funchal de Funchal Muni-
 cipal nomeado Sim, ali presente de-
 mo Juiz os Partidos de Funchal e Antonio
 Jose de Funchal e Antonio Jose de Funchal
 Com elles e de Funchal e de Funchal os Partidos
 pela somma e quantia que a diante segue
 do que para Custas se este termo. Cu-
 jasi Luiz Pereira Escrivaõ que escreve.

José Luiz Pereira

Verdico

O Charão Primariamente de Juiz e os
 Partidos Importantes os bens descritos e
 a balia dos no presente Inventario, nato
 tal somma e quantia de D. de Centos e Nove e
 Sessenta e quatro mil e quinhentos reis. 12.004.500
 O Charão mais de Juiz e Partidos
 importantes os bens de Funchal na
 total somma e quantia de Centos e de Jacis D. de Funchal
 mil e nove e setenta e seis. O Charão mais 1104.000
 de Juiz e Partidos, que a balia d' di-
 versos de Funchal, ficara importando a
 montaria somma e quantia de Nove

Monte Onze Centos nove Centos e Quarenta e sete mil
R: 947000. Suis Centos reis. O Charão mais elle foy
partidous, que a batida a divida passiva
do Oudeo Antonio Salsas da Cruz da qu-
antia de oito Centos mil reis, ficava impor-
tando do Oudeo Partivel na quantia de
Monte parte Onze Centos Centos e quarenta e sete mil e Suis
R: 107500. Centos reis. O Charão mais elle foy. Par-
te de Fran. tidous que a batida chegada de legado ao lega-
tario Francisco Affonso de Sotador, esta-
va a montado de Sotador, da quantia de
dois Centos de reis, fica summando a
fica a montado de quantia de 1000 Centos Cen-
R: 107500. to e quarenta e sete mil e Suis Centos reis.
O Charão mais elle foy. Partidous
que a chegada de legado ao legatario João
de Sotador importava na qu-
R: 20000. antia de quatro e sete mil e Suis.
O Charão mais elle foy. Partidous, que
ficava importando a quantia na somma
de 1000 e 1000 e quantia de oito Centos nove Centos e
R: 927000. vinte e sete mil e Suis, dezoito mil e Suis Centos reis.
O Charão mais elle foy. Partidous, que
a decima divida foy legado dezoito mil e
Sotador ao legatario Francisco, da qu-
Decima de 200 e quantia de dois Centos de reis, importava
R: 20000. na quantia de quatro Centos mil reis
O Charão mais elle foy. Partidous, que
a decima divida foy legado dezoito mil e
ao legatario João, da quantia de qu-
quatro e sete mil e Suis, e razas de dez
Decima de 100 e 100 e quantia importava na somma de
R: 20000. vinte e sete mil e Suis. O Charão mais

mais elle fuy & Partidous, qui ficiara impor-
portant & de Monte na Summa & quantia de
Oito Centos quinhentos & cinco mil e quinhen-
tos reis de go. Srs Centos reis. Decharao mais 8.505.500.
elle fuy & Partidous qui de Summa devida
dos bens herdeiros instituidos, de dez por
Centos do py & valor da heranca, e de portanca
um a total Summa de Oito Centos & cinco
enta mil quinhentos & sessenta reis. Decha 850.560.
rao mais elle fuy & Partidous qui ficiara
importand & de Monte na importan-
cia & quantia de Oito Centos Srs Centos & Novecentos
e cinco mil e quarenta reis. 7.653.400
Decharao mais elle fuy & Partidous
qui devida Oitenta & de Monte pelos
bens herdeiros instituidos, e de cada
cada um a quantia de Tres Centos Oito
Centos & Nove mil quinhentos & Nove
reis. De cada
herdeiro.
3.827.4520.

Pagamento a' divida de Summa de
quantia de cento & dez e seis mil e nove cen-
tos reis. De cada
herdeiro.
3.827.4520.
Decharao para a' do pagamento, trinta e oi-
to leguas e setenta e seis mil reis cada
uma, e todas por cento & quatorze mil reis. 114.900
Decharao finalmente um mil e quatro seten-
ta e a quantia summa de dois mil
e nove Centos reis. De cada
herdeiro.
24900.
e maninha haerada elle fuy & Par-
tidous pagamento de fidei-juramento
da do summa na importancia de um De cada
herdeiro.
114900.
to & dez e seis mil e nove Centos reis um
que summa as parcelas supra & pa-

Para Constar fizeo termo em que assigna-
rão Juiz e Partidãos. Eu José Luiz Pinheiro
Mendes que Assino

Antonio Joze Camargo

Pagamto ao Coutor e Intenro del
pe da Cruz da quantia de Coto Cotas
milreis. Guerra Minipagamto
para o seu pagamto um Allogio de An-
ro Com Cordao tambem de Curo, por qua-
45000. tro Cotas e Cota milreis. Guerra ma-
is um par de Esporas de Espata por Cota
74000. ta e quatro milreis. Guerra Cota e Qu-
as Com Cota de Peto a tres mil e qu-
10000. nta milreis, e todas por Cota milreis.
Guerra Suis Petros de dois Annos, a Suis
12000. milreis, e Ambos por doze milreis. Guerra
ra' Quatorze Vacas e Vacas Com Cota
a doze milreis, e todas por Cota e Suis
168000. Cota e Cota milreis. Guerra final-
mente de Indio Salvador Borges do
Amara de Castro a quantia de dois
20000. milreis. E por esta forma e manina
hommas elle Juiz e Partidãos e paga-
mento do fizeo ao Indio deigo ao
Pagamto Coutor e Intenro de Cota da Cruz, de
200000. quantia de Coto Cotas milreis em
que sommas as parcelas supra e
dictas: e para Constar fizeo ter-
mo em que assigna Juiz e Parti-
dãos. Eu José Luiz Pinheiro

Seuado que (Cunha)

leuado

Antonio Joze Bandeira

Manoel Joze de Oliveira

Pagamento ao Legatario Francisco
afilhado de Justador e filho de finado
Constante Henrique de Souza da quan-
tia de seis Centos de reis.

Varra unicamente um pa-
gamento de seis legados na parte de Cam-
pos e matos da Fazenda das Bagnas
aguantia de seis Centos de Reis. P. coope
Por esta forma honrao elle
juiz e Partidors o pagamento por feito a
Almeida Legatario Francisco afilhado
de Justador, e para Constante este
tomo um que assignarao juiz e Par-
tidors. In Joze Luiz de Souza Henri-
que que (Cunha)

leuado

Antonio Joze Bandeira

Manoel Joze de Oliveira

Pagamento feito ao Legatario Joze
afilhado de Justador e filho de
finado de Joze filho de Francisco Berguesio
Arachal Castro da quantia de du-
zentos e vinte mil reis. Varra u-
nicamente um pagamento de seis legados
de vinte vacas e setecentas e noventa mil
reis cada uma, e todas por doze mil
e vinte mil reis. P. coope
Por esta forma e L. de p. coope

emmanina humnao illi Juy Partidors a pa-
gamento por suite aqutario Legatario João
filho de Francisco Borges do Amaral e
Castro. E do que para constar foy este ter-
mo em que assignamos Juy Partido-
ros. Em José Juy Puzas Surrao que
(discussão)

lecordora

Antonio José Cardoso
Manoel José de Oliveira

Pagamento das decimas da Fazenda Pro-
prial do Legado devedor em Testa-
mento, do Legatario Francisco, decima de
vinte por cento, da quantia de cinco contos
de reis. do Legatario João, decima de dez
por cento, da quantia de cinquenta e vinte
mil reis, e dos herdeiros instituidos An-
na Joaquina Varilla, e Salvador Bor-
ges do Amaral e Castro decima de
dez por cento, oito contos, cincoenta mil
quinhentos e sessenta reis e que tudo
importa na quantia de um conto du-
zenta e cinco mil e sessenta e seis
reys e sessenta reis.

Summa dos Legados
R. 2124566

Para pagamento vinte e uma vacas em
Criação com Cria a doze mil reis, e todas
2524000 por dezentos e cincoenta e dois mil reis.

Para sessenta e dois Boi de dois
Anos a doze mil reis cada um, e to-
dos por quinhentos e cincoenta e oito
5584000 mil reis. Para trinta e cinco
ovelhas de dois Anos a cinco mil

milreis cada um, e todos por duzentos e qua-
ranta e cinco milreis. Marra' dezais 265000
Baix de tres annos a dez milreis cada um
e todos por cento e cinquenta milreis. Marra' dezais
vinte e dois Baix mancos a' cento mil re-
is cada um, e ambos por quarenta mil
reis. Marra' duas nullas de dois 40000
annos a' cinco milreis cada uma, e
ambas por dez mil reis. Marra' um 10000
Baix de dois annos por seis mil reis. 6000
Marra' finalmente do lundiro Salva-
dor Borges do Amaral e Castro a' qu-
antia de cento e vinte mil quinhun-
tos e sessenta reis. E por esta forma e 14500
maneira honrrar os Juizes Partido-
es e pagamento por fulto ao lundiro
digo de Fazenda Provincial da quan-
tia de cem cento e duzentos e cinquenta e dois Pagam.
mil quinhentos e sessenta reis, em que 1.272500.
importar as parcelas supra e tetro
e para constar fiz este termo em que as-
signarao Juizes Partidous. Eu Jose
Felix de Souza Alvarado qui (Assin.)

leodere

Antonio Joze Cardoso
Abraão Joze de Almeida

Pagamento fulto a lundiro instituido
Henrique Paquima Cavalla da quan-
tia de tres centos e vinte e cinco e Marra
e de seis mil quinhentos e vinte reis. 3.827520
Marra. Summamente em seu
pagamento os Juizes do lundiro Bui-

Dindito de Cinquenta e Suos Annos de idade, e
 sendo ussuo Servico de Somente pelo tempo de
 quatro Annos, que e a quantia de trezentos
 300000. mil reis. Mavira no que deve Chutrinio fo-
 je de Souza, a quantia Somente de quinze
 15000. mil reis. Mavira no que deve Manoel
 Joze Correia, a quantia Somente de du-
 203000.zentos e sessenta e tres mil reis. Mavira na
 parte de Campos de Mattos na Fazenda
 dos Baquais, a quantia Somente de do-
 200000.us e setenta e dois mil reis. Mavira a Cuz. Baucas
 Settimas a Cuz. mil reis Cuzto e vinte e
 12000. um mil reis. Mavira a Cuzto e seis Pac-
 cas mancas Cuz Cuz a quatorze mil reis
 26000. trezentos e sessenta e quatro mil reis. Ma-
 12000. vira um Furo Criado por doze mil reis
 Mavira a Cuzto quatro e quatro Settimas
 a tres mil reis cada uma e todas por
 7000. Cuzto e dois mil reis. Mavira a dez
 Equas Cuz Cuz de nulla a cinco mil
 5000. reis, e todas por Cinquenta mil reis.
 5000. Mavira um Pastor por cinco mil reis.
 Mavira a dois e trathados a tres mil
 reis cada um e ambos por seis mil
 0000. reis. Mavira um Burro Cuzo
 16000. por dez annos mil reis. Mavira tres
 Potros de dois Annos a seis mil reis
 10000. cada um, e todas por dezotto mil reis.
 Mavira quatro Cavallos mancos e
 bons, a vinte mil reis cada um, e to-
 8000. dos por Cuzto mil reis. Mavira
 seis Cavallos mancos Velhos a dez
 mil reis cada um e todas por sessenta

Sessenta mil reis. Varra trz mullas 50000
velhas a cinco mil reis cada uma, e todas
por quinze mil reis. Varra doze mul 15000
las de Hong Annos a cinco mil reis cada
uma, e todas por sessenta mil reis. Va- 50000
rra doze Burras a cinco mil reis cada
uma, e todas por noventa mil reis. Va- 90000
rra um par de Camastras de Sella por vin-
te mil reis. Varra trz pares de Calças 20000
de Casimira, novas a dez mil reis cada
um, e todos por vinte mil reis. Varra 30000
ra' dois Colletes de Seda, novos a dez mil
reis cada um, e ambos por vinte mil
reis. Varra um Talla de Panno riza 20000
do por dez mil reis. Varra um 10000
Pauco de Panno já usado por doze
mil reis. Varra finalmente um 12000
um par de Corijo e Coze todos os
seus pertences aparelhado de prata
a quantidade somante de cento e oitenta
e dois mil quinhentos e vinte reis. 1827520
Espera esta forma e maneira hummas elle
fey e Partidos e pagamento por futo
do Indico Salvo de Borgos do Am-
ral e Castro, digo futo a Indica e An-
na paguina Varra da sua humanca
e a importância de trz Centos e oito
Centos e vinte e sete mil quinhentos e vin- Pagam.
te reis, em que sommaras as parcellos 3:8278520
Supra ditos e para Contas fute tyme o
muy as quon fute e Partidos e fute
fute fute fute que emm...

Antônio João Candido
Manoel João de Oliveira

Pagamento feito ao herdeiro instituido Sal-
vador Borges de Almeida e Castro da
Munici. quantia de Sete Centos e vinte e cinco
3:8278520 Reaes mil quinhentos e vinte e seis.

Mavira' Municiamento em seu paga-
mento na parte de Campos e Mattas
da Fazenda dos Paquias, a quantia so-
2:0000000. mente de seis Centos de reis. Mavira'

Mavira' os servicos do Suave Ipo pe-
lo tempo somante de quatro annos, a' qu-
6000000. antia somante de seis Centos mil reis.

Mavira' na divida de Manoel Jose e
Correia, a quantia somante de dezem-
2030000. tas e cinquenta e tres mil reis. Mavira'

na divida de Antonio Jose de Sousa
a quantia somante de quinze mil re-
1500000. is. Mavira' Azeite e azeite de Sottinas

a azeite mil reis, e todas por cento e cin-
1200000. te um mil reis. Mavira' um Porco

criado por doze mil reis. Mavira' um
pastor pelo peca e quantia de cinco

5000000. mil reis. Mavira' um burro e oco

1600000. por doze mil reis. Mavira' qua-
tro Cavallos mancos, bens a' vinte mil

8000000. reis, e todos por oitenta mil reis. Ma-
vira' Cinco Cavallos velhos a' dez mil

5000000. reis cada um e todos por cinquenta mil
reis. Mavira' duas mulhas mancas

5000000. boas a' vinte cinco mil reis e ambas
por cinquenta mil reis. Mavira' qu-
inze burras a' cinco mil reis cada uma

7500000. e todas por oitenta e cinco mil reis.
Mavira' mais um Chapao de pello

3

Pellos de Souta um bomugo por nove mil reis. 9000.
 Varra' mais um Chapio preto de pelo
 uzado, por nove mil reis. Varra' uma. 9000.
 Sobucayaca de pano uzado, por vinte
 e cinco mil reis. Varra' uma Espin- 25000.
 guarda brilha de dous Camos, por dez
 mil reis. Varra' mais um Trabuco de 10000
 Mo de dous Camos por cinco mil reis. 5000.
 Varra' uma Pistolla de dous Camos
 por nove mil reis. Varra' uma Esp- 9000
 da de brilha de mital, por nove mil
 reis. Varra' mais um lito tranca- 9000
 do por quinhentos reis. Varra' mais 500
 um um par de Strijos Com todos os
 sos pertencis apalhado de prata a
 quantia somante de quatro centos e ses-
 senta e sete mil quatro centos e oitenta
 reis. Varra' finalmente um uma Equ- 408480.
 sotinha a quantia de cem reis. Fim de 100
 Upor para o Oudor e Intenro de ffo de
 Com a quantia somante de dous mil
 reis, e para a Junta Provincial, a qu-
 antia somante de um mil quinh-
 tos e sessenta reis a que tudo pufas a
 quantia de tres mil quinhentos e ses- 3827520
 septa reis. Offerta forma e mani- 3x560
 ueracao illi fuz e Partidors a paga-
 minto por fute a churcino institui.
 do Salvador Borges de Amaral e Car-
 tes, de sua humanca na importan-
 cia de tres Centos e oito centos e vinte e
 sete mil quinhentos e vinte reis. 3827520
 Edictos para Custar fize este termo.

3

3.º 2.ºo Tenho um que assignarao Juiz e Partido.
Partido no. In Jose Luiz Pereira e Silva que a
res. cada mudo.
um 23.º

Coordena
Antonio Jose Cardoso
Macedo Juiz de Direito

Officio

2.ºo Aos Causas de um de julho do
anno de mil e oitocentos e sessenta
e oitenta e sete da Cidade de Lagos um
raro Cartorio faco estes autos
Concluyos ao Juiz Municipal
Muniro Supplente em respeito
do Captao Henrique Ribeiro de
Cortova e fis este termo. In Jose
Luiz Pereira e Silva que a res.
Cada mudo

Officio

Vista a os interessados segun-
te das causas provenientes de Lagos
5 de julho de 1867

Coordena
Jatto

2.ºo Chegou no mesmo dia um e anno
Supplente declarado um raro Cartorio me
fui notique estes autos por parte do
Juiz Municipal Muniro Supplente
do Captao Henrique Ribeiro de Cez-
dora e fis este termo In Jose Luiz
Pereira e Silva que a res. cada mudo

Vista

Nos cinco dias de mez de julho do
anno de mil eito Centos e cinquenta e Ce- 200
te justa Cidade de Lagos em meu Car-
tório faco estes autos Com Vista as Pro-
curadoi das herdeiros e uma Paquima
Varella e Salvador Borges de Almeida
ral e Castro, e Affonso Antunio Nic-
kim de Amorim, e fiz este termo. Eu
Jose Luiz Pinna Curador que Assinou

Alm. 12

Por parte de meus Curados Conformes-
me digo de meus Constituintes Con-
formame Com as partilhas feitas.
Lagos 6 de julho de 1807.
Procurador Antonio Nickim de Amorim

Darg

Em virtude da minha e minha
Supra declarada em meu Carta- 200
rio em 10 de julho de 1807
por parte do Procurador e Affonso
Antonio Nickim de Amorim e fiz
este termo. Eu Jose Luiz Pinna Co-
curador que Assinou

D. 8.º

Nos nove dias de mez de julho
do anno Supra declarado em meu 200
Cartorio faco estes autos Com Vista
as e gente das herdeiros Procurarias
João de Castro e Pinna, e fiz este ter-
mo. Eu Jose Luiz Pinna Curador
que Assinou

Por parte

Por parte da Fazenda Provincial não posso concordar com o pagamento feito á mesma af 43 N.º a p 44 por quanto existindo no monte inventariado gado manceiro, e campo p^o os mesmos fazer-se o pagamento á Fazenda não se procede assim contra muito pelo contrario fez-se-lhe o pagamento em gado eucro; e por isso traço a seguinte a quem dos herdeiros se servir de faculdade em tal gado pelo artigo 5.^o do regulamento 156 de 28 de Abril de 1842 nada obsta a respeito mas não a t^ond, e clamo contra o pagamento por inconveniente e prejudicial á Fazenda, e por isso requer a reforma da partilha no sentido de a cartilhar-se a parte que é mais do q^o certo, da Fazenda Provincial. Um outro damno á Fazenda Provincial damno q^o se dá a q^o de 28352.^o causa a partilha pela forma em que está feita, e por isso também reclamo contra ella para ser quitando fallido e inventariado com to^o tanto, instituo os herdeiros os dois irmãos Anna Jo^a e guino Varela, Salvador Borges do Amaral e Carlos, e seu afilhado Francisco filho do fallido Constante Mariz de Souza como se vê do testamento por certidão af 13 N.º instituo também legatários os dois afilhados no valor de dois contos e seis em campo. No sentido de ser o afilhado de Francisco simplesmente legatário por certo e inventariado, e a partilha q^o se dá contra, que se institua herdeiro, as mesmas instituo legatários como se vê da in.

instituída af 11 de Novembro de 1867 pela deliberação
 do Conselho af 14 de Novembro de 1867. Deliberando que
 iminente vontade do valor de dois contos de
 reis e dezas arrematada Francisco Christo-
 phodado - ainda ^{me} e proporções aheran-
 ca não te que aos outros dois herdeiros em ^{tu} tui-
 dos ^{to} usag ^{to} total da herança. Com legat-
 arios de dois contos de reis e afillada paga a
 decimo de vinte por cento a Fazenda Provinci-
 al, e como herdeiros e também o e por isso
 e tal foi instituído tem também de pagar
 vinte por cento por isso e não e parente tem
 poral de fallida. A partilha feita e
 mo está causa a Fazenda Provincial um dan-
 no de 203\$520 e q constataue ^hzão maior
 da sexta parte, e por isso no caso de ^hzão
 compor a preguia pelos interveniados, segundo
 a Ordinação de Livro 4º Tit 46 §§ 18 e 20. Co-
 mo por isso a partilha ainda não está fulga-
 da por sentença, por isso ainda não per-
 fecto e cabado para reparar o dan-
 no da Fazenda, e assim me queiro a ^hzão ^hzão
 dando me para tanto nos disposições da or-
 denação de Livro 3º Tit 205 2º, e perando q
 1º d ^hzão a ^hzão me queiro ^hzão legal
 e por isso ^hzão. E ^hzão de ^hzão ^hzão ^hzão
^hzão da ^hzão ^hzão ^hzão ^hzão ^hzão
 de 1867

Ogento e mais de cento e vinte e cinco

De

Deos Amos dias de Novembro de mil e oitocentos e sessenta e sete

Esta msta. Cidade de Lagos em
um Cartorio em foi entregue
estes autos por parte do fideju-
to das Almas Promissas para
de Cartorio em. e fis. este termo.
Em José Luiz Pereira de Moraes que
Assomou

Elly.

200 Nos dez dias do mes de Julho
do Anno de mil e oitocentos e
setenta e sete msta. Cidade de La-
gos em um Cartorio fazeo estes
autos concluydos. as Juiz. Muni-
cipal Promissas Supplente Capi-
tao Municipal. Membros de Cor-
po e fis. este termo. Em José Luiz
Pereira de Moraes que Assomou

Elly.

Depse Vista ao Ilmo. Sr.
Deputado Juiz de Direito da Cam-
ara para dar seu parecer nos
autos desta Cidade de Lagos
16 de Julho de 1867

Acordava

Data

200 No mesmo dia mes e anno supra
declarado em um Cartorio msta.
Cidade de Lagos em foi entregue es-
tes autos por parte do Juiz. Muni-
cipal Promissas Supplente Juiz. Muni-
cipal Promissas Membros de Cor-

Cordova e por este termo. Eu José Luiz
Prima Bispoas que Assumo

Off.

Eu mesmo Affo um e anno antes
declarado um novo Cartorio nesta
Cidade de Lagos faco estes autos conche-
zos ao fustor deutor juiz de Direito da
Comarca e por este termo. Eu José Luiz
Prima Bispoas que Assumo

Off. 1

Instruindo e esclarecendo as duvidas do Sr. Juiz Municipal,
como me é permitido pela lei, tenho a declarar o seguinte,
para que lhe sirva de norma n'este processo.

O testador Francisco Borges de Azevedo no seu testamento ~~de~~
que se vê por tractado nestes autos deixa fôrros os escravos de Estado re-
medito e lros crioulos, mas obrigados a servir quatro annos como servi-
captivos aos seus irmãos (Pelle testador) Anna, e Solinda - O que
de sevia ter feito era proceder ao arbitramento do usufructo ou
dos servicos temporarios dos ditos dois escravos, de fim de que os lega-
tarios pagassem a taxa e o sello respectivos em attenção d'ida-
de, quanto a taxa dos dous referidos legatarios, como prescreve a lei,
e menor que a Lei Provincial de S. Catharina quanto ao usufructo
dos temporarios de afarte n'este ponto da lei geral e das das mais
Provincias de Imperio - e as popus esta Lei de S. Catharina, por
isso não dou o despesa esclarecimento.

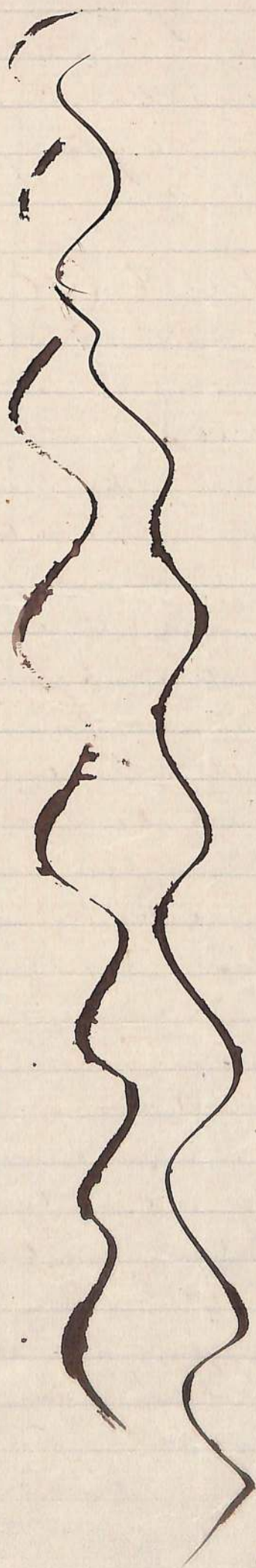
As Partilhas de 41 e 46 N. não estas certas, não conformes
a lei Provincial e geral - e as de outros juizes vencidos até a
morte do testador as citadas Delfis de Cruz credo de menor ter-
tudo a contar de dia em que se pagou o titulo de divida de 38 -

Quem paga a taxa provincial em legados deipados a

B



B



Francisco, filho do finado Constanção, e a João filho de Fran-
cisco Borges, são os legatários mesmos, e não os dois herdeiros
Anna e Salvador irmãos do testador, como illegalmente se pro-
cessa na partilha deduzida - se o importe das taxas do
monte partível - O legatário João deve pagar a taxa na ra-
zão de vinte por cento e não de dez -

Está também rasado o offerte das herdeas Provincias - Francisco
filho do finado Constanção, Xavier de Souza é simples lega-
tário de 2 contos de reis em campo, e não herdeiro do testa-
dor - Embora o testador na confissão de testamento use
as palavras "institui" por meus univerſaes herdeiros Anna, e
Salvador seus irmãos, e Francisco meu afilhado, todavia pela
disposição do testamento, pela hermeneutica juridica, pela
legal comprehensão da vontade do testador explicita e bem
clara, se vê e convence que elle não institue Francisco her-
deiro, e sim legatário de 2 contos de reis em campo de sua
Fazenda do Baguari - As palavras = deixando d'este ultimo me-
u herdeiro dito meu afilhado Francisco o valor de 2 contos
de reis em campo do testador quizeu deixar Francisco her-
deiro e legatário ao meu tempo arguia de outras expressões - Uza-
ria da conjunção e, tambem, mais de antes ou depois da pa-
lavra = deixando = Ainda mais clara fica, e se comprehende
a mente e vontade do testador, que se deixa Francisco legatário
de 2 contos de reis, quando se vê que elle no fim do testamento
explicita e declara = Declaro que é minha vontade que o va-
lor de 2 contos de reis em campo que deixo d' meu afilhado
Francisco lhe seja dado ainda mesmo que em proporção
d' herança não toque aos outros dois herdeiros instituidos
essa quantia total da herança - O testador quizeu dizer, e
é isto realmente que disse elle, = quero que se dê, ou deixo,
d' meu afilhado Francisco dois contos de reis em campo, ain-
da mesmo que, sendo a minha herança, menor de 3, 4,
5, ou 6 contos de reis, os outros dois herdeiros instituidos não her-

herdeira nada, ou nada herdarem quasi nada, ou nada her-
darem 2 contos de reis cada um - Esta e' a parte da herança
do testador, e nada outra - O testador bem sabia o total da sua
fortuna ou herança, e a herança a modesta, pequena, e
isto prova as suas proprias palavras no testamento.

A herança em vez de ser de 5, 8, ou 10 contos de reis por
de 3 e 3 contos - pagar as dividas, tiudas ou ligadas de Joao e
Francisco, o que restava? Nada - Quem presumiu-se pode
que o testador amasse mais um estouro do que os seus
irmãos - A pretensão do Agente das Rendas Provincias
neste ponto não tem cabimento - Si se sentir prejudica-
do resta-lhe o direito de appellar, embargar &c.

E' preciso que o Intendente Municipal note que
nos inventarios se continua sempre arbitrar, calcular,
ou expropriar, para deslegitimarem-se, as curtas pimentos q
se deduzem a taxa da herança - E' isto da lei, e estabe-
lecido em todos os fóros de Imperio - Contas-se as curtas,
e deduzidas, do montante prático ellas, e' que do remane-
cente d'esse montante se deduz a taxa - Os herdeiros ou le-
gatarios não devem pagar taxa de nada do que recebem,
e nada de curtas, tambem que terão de pagar depois, co-
mo se pratica em Lagos, segundo me consta -

Sadatos os esclarecimentos e'nfaticos, que tenho
a dar neste inventario -

Lagos, 19 de Julho de 1867

Francelys Adolpho Per. Guimarães

Juz. e Dut. da herança

Dado.

Em muiito dia my e anno Supra
declarado em muiito Carlosio, muiito 200
muitos os autos por parte da
Supra Santa Francisco e D. D. M.
Guimarães, offis muiito tempo.

anno. Eu José Luiz Pinheiro Guimarães
que Assino

Eu mesmo Jdia my anno Supra
digo neste declaro em meu car-
to, fago estes autos conclusos
ao Juiz Municipal Municipal e
Supplente em negocios e Cassidos
Municipal Urbano de Leodora, e
por este termo. Eu José Luiz Pi-
nheiro Guimarães que Assino

Elly

Sija intimado aos avaliadores para q.
Compareçam neste Juiz no dia 29 de Corrent
muis as 11 horas da manhã para de Clara-
vin Como pra e dno a avaliação dos
escravos Triz e Benedito, e também note-
figura de obligatoria Francisco, e José, ou
seu pai dno. muneos, para q.
dia hora acima em dicada Compareçam
jurante mine e de Clarem de quem pagar
em dinheiro ou não a importância da Taxa
dos legados, para de proceder a partilha
Cidade de Lagos 20 de Junho de 1864
Leodora

Porde em tempo marcado a avaliação
João de Leodora Varilla muneos q.
e legados dno. da Cidade de Leodora
passo marcada de para de este valendo
referencia de supliche supra lida de
de Lagos 20 de Junho de 1864

Leodora
Joaquim Manoel Pinheiro

Dat.
 Quo mensure de annis e anno
 meo declarado esse mea 200
 Cartorio me fci. entregue es-
 tes autos por parte do Juiz
 Municipal e Capitao Mun-
 icipal Ribeiro de Cordova, e
 fu. este termo. In fide Luis
 Pereira Curruco que Assen-
 vi.

Cartorio me Curruco que
 intemui nesta Cidade, cu avo-
 hador Ignacio da Silva Ri- 200
 beiro, bem assim o Pai do
 Legatario Joao, e fcaras bem
 Assentis que dou fi. Lagos 23
 de julho 1867

Ass. Jose Luiz Pereira
 Com fuppo. Divrei de notificar
 o Legatario Francisco, por ser
 este menor, e nao ter Pai, e am-
 da nao ter Tutor nomeado.
 e tudo isto ofar mai, nao
 mora elle neste termo, o
 que dou fi. Lagos 24
 de julho 1867

Ass. Jose Luiz Pereira

(Celle)
 N.º 1.º
 Esq. da Rua do Rio. Lagos 24
 de julho 1867
 Otaviano

Meu Sur-jury de Osaos.

Com Oramento devido. Infamado
a V.ª que o Legatario Francisco
Co e Osaos de Sai, e a mar D:
elle Constante virou no Ter-
mo de San Miguel d'ista
Provincia: V.ª mandara o que
for justo. Logo e O de Julho

dez. 24-
Domingo

Meu Sur-jury de Osaos noturno.

José Sur-jury

Elly.

200

Com unispro dea myr e anno
supra declarado e por meu
Cartorio faco istas autas
Conclusas as juras de Osaos
digo as juras Municipa e
Supplente e Capitao Amari:
que habio de Cordova, e fiz
iste termo. In José Sur-jury
meo e nome que Osaos

Elly.

El Amico para Civada do Osaos
Francisco Legatario no presentari
do finado Francisco Bergues de
Amara. ^{o Cidado de Osaos} e Osaos de Sai
para amanha ao to heras de dia
em Caza de minha lizdancia por
tar e jurar. Depois de que seja
sustinado para comparecer me

Fez-se a fim de responder ao sen-
tido da despacho de quem deve
ter lugar no dia 27 de corrente
miz em Caza de minha vizinhança
Lagos 26 de Julho de 1867
Cordeira
Data

Em mesmo dia my e como supra
declarado em outro Cartorio em
fai intyquem estes autos por par-
te do Juiz Municipal Supplente
Capitão Municipal Ribeiro de
Cordeira, e sy este termo. Em Jori
Luz Pina Mourão que Comuniz

200

Certifico que notifiquei ao lei-
dado Francisco Borges do A-
maral e Castro e constando do des-
pacho retro, e o mesmo declarou
não accitar a Historia por estar
de viagem para Mistos, e po-
rindo a rematar-se para aquelle
lugar a quem deu fi. Lagos 27
de Julho 1867
O Esc. José Luiz Pina Mourão

165

(Sello)
Nº 112
Oq. Duzentos e um. La-
gos 28 de Julho de 1867
Cordeira

~~Justiça~~

200 Das Vinte e nove dias do mes
de Julho do anno de mil e oitocentas
e setenta e sete. Cote nesta
Cidade de Lagos um novo
Cartorio, feito entre os autos
Omnibus que de ante se
vem e por este termo. Eu per
João Baptista Pereira Juiz que
Assino

Obajitao Henrique Ribeiro da Cordova
fui Municipal primeiro Supplente em
exercicio nesta cidade de Lagos na
forma da Lei

Mando aqui fazer Officio de Justica
deute fuis, aquem este e por apresen f. 200
tado, hir do porrim assignado. Es 200
na avide mora e reside Joaquim
da Costa Baella e Chalhador dos leus
do finado Francisco Borges doctina
coschi acite para com procer que
rante este fuis no 27 do comente
mez f. 200. As horas do dia em
casa de minha residencia, apim
do destar como procedo a valia
cao dos Escrivos. Tuo e Benedicto
no Inventario que por este fuis
de esta procedendo por morte do
dito Borges, fute perva de de de
dica eia. Que em fuis. Lagos
20 de julho de 1867. Em f. 200 Luiz
Pimenta Comra que f. 200
(Comra)

Cordova

Pagaram o Salto de
D. Antonio reis. Lagoa
20 de julho 1867.

Jose Luiz Pimenta

(Salto) f. 200
Pagaram o Salto de
D. Antonio reis Lagoa
20 de julho de 1867
Oliviera Carter

Certifico eu Official de justiça e abaixo
assignado, que em Compromisso
do Massolado de Pedro, Catão e João,
quim da Costa Catão em sua pro-
pria pessoa, e ficou siente, e disse
que não podia comparecer por se
achar bastante doente, e referido se
verdade de que dou fê
Aluguei hum cavallo a dois mil
reis, para començar 4 dias oitavos
caminho seis mil reis - Cotação mil-
quentos - Cidade de Lagos 24 de julho
de 1866 Official de justiça
Cyfforano Joaquim Lino

Condução 88000

Camionho 61000

Cotação 18500

em total 167500

Lino

Offy

200 Aos vinte e um dias do mez
de julho do anno de mil sei-
tos e centos e sessenta e sete nesta
Cidade de Lagos em um Car-
tonio faco estes autos Cami-
zos de hum Alunagual Supp-
phente pelo pto Alunagual Vi-
eira de Cordova e fiz este humo
em favor Luiz Policiano humo
offy Des. offy

Offy?

Cit. em o aratnador Ignacio

Na Serra Pitirê - paragon
hoje as 2 horas da tarde
de Chere em fuzil Como pre-
cedes avaliação dos Ceueros
Benedictos e São-Vito estas de
Como vassalador da serra
Lages de de Agosto de
1864

London

July

Como misino dia muy rana
 Supra delatado en uno Car-
 torio en Pais mique estor-
 tas por parte do fuy Muni-
 pal a Capitulo Muni-
 buzo de Cordova, e foy este termo.
 Sen Jasi Luis Infira uniao
 que descreve

Custodio quem intimi o des-
pacho supra ao o Valgados 4.
Ignacio da Silva Nobre,
Officio bem Sciente que o
fi. Lagos 10 de Agosto de
1867.

Bar. Jose Luiz Pinheiro

(Sello)

Nº 13. *Alto*
Pg. Duzentos e trinta e seis
No de Agosto de 1867
Clotilde Carter

Junho de declaração

200 Das dez dias do mez de Agosto
do anno de mil e setecentos e setenta e sete nesta Cidade de Sa-
go em Casas da Adjunção do
Juiz e Official Supplente
Jorge de Capitão Henrique
Vieira de Cordova acorda em
serviço de um ahi presente o
mesmo Juiz Compadre e ara-
liado e notificado Ignacio da
Silva Vieira, para que de
fazer a declaração na forma
do despacho intro. E por elle
fai dito, que a seu lido de do-
brar os servicos constantes d'este
Inventario, Bemdito, e do
fai o do valor dos servicos que
os mesmos podem prestar du-
rante os quatro annos que tem
de servir aos herdeiros, em razão
de ser um d'elles domador a qual
e o mesmo do, e o outro Bemdito,
de muito bom servico por ser Ca-
patay, e que por isso faria esta
sua declaração de haizer do ju-
ramento que havia prestado.
E de como assim o dice e decla-
rou que digo. declarou fiz este
humo que assignou com o seu
em Joze Luiz Vieira Vieira
Assim

Cordova

Ignacio da S. Bib.

Off.

Em mesmo dia meo e anno re-
cto declarado em furo Cartorio 200
furo isto autas Canchigas ao
Junz de Ogas dego do Junz
Municipal Alcapitao Mun-
guir Ribeiro de Cordova, e fuz is-
ta termo. Cu Jose Luiz Pereira so-
curao que *Desemir*

Off.

Faz-se aspartilhas na for-
ma da Liv. Cidade de Lagos
10 de Agosto de 1864

Cordova

Data.

Nas annu dias do meo de A-
gosto do anno de mil e oitocen- 200
tos e sessenta e sete nesta Cida-
de de Lagos em meo Cartorio
em foz intregue isto autas
por parte do Junz Municipal
Supplente Alcapitao Mun-
guir Ribeiro de Cordova e fuz
esta termo Cu Jose Luiz Pe-
reira Curvato que *Desemir*

Cartorio que intregue o
despacho supra a o procur-
dor das Indias, Salvador
Borges do Amaral e Castro

die-ze-
ring

(S. L. L.)

Ni. *Alto*
 Q. Tuxentianis Lago
 Rio Agordo de 1864
 Castro

Pluto de Partilhas

Anno do Nascimento de nro Sr. J. 104.
 nro Jesus Christo de mil e setenta e
 setenta e sete aos treze dias de mez Es. 24.
 do Agosto do City Anno nesta Cella
 de Lagos em Casas da Epidemia do
 Juiz Municipal Simplicio Supplem-
 to um crecheio e Cassitas Henri-
 que Ribeiro de Oliveira adonde se
 deu ao vim, ahi presentemente Amos-
 mo Juiz e as Partidors do Juizo
 Antofio Joz. Candido e Constante
 Campes Barboza de Brito, e
 Cam. Alis Aditos Juiz Proctoras
 as Partilhas pela forma e ma-
 nira que adiante segue: para
 constar por este tempo que assig-
 no. Cu fosi' Luiz Pereira Escri-
 va que Assente e assigno.

Luiz Pereira

Ordio

Declaro firmemente os
 Juiz e Partidors reportar a
 M. de doze Contos e setenta e M. de
 quatro mil e quinhentas reis. 12.000 e 500
 Declaro mais os Juiz e Par-
 tidors, que as custas e expensas

Calculadas do Inventario impor-
tadas na quantia de Quatro Cen-
424000 tas, e vinte quatro mil reis. E
Charam mais elle juiz e Par-
tidous fizar Sudo e Monte mor
da Summa e quantia de Onze
11.640x500. mil e quinhentas reis. E Cha-
ram mais elle juiz e Partidous
Partidous que as dividas passivas reconhecidas
cada uma das, com o sumo de doze por
248 cento ao mez, d'isto doze de de-
zembro de seiscentos e setenta
e seis ate nove de Abril dia
de fallecimento do Inventariado
ate nove de Maio do Inventariado
quatro vezes e seis dias, na qu-
antia de Onze Centos e vinte qua-
Dividas pass. tro mil quatro Centos e setenta
924000. reis. E Charam mais elle juiz
e Partidous fizar Sudo e Monte
Mor da quantia de dez Centos e sete Cen-
10.710x000. tas, e de acis mil e quinhenta reis.
E Charam mais elle juiz e par-
tidous fizar Sudo e Monte mor
das Campas e prattos de
Fazenda de d'elreis de deduzidos a
Acima a Fazenda Provincial a
Lig. e Tran. quantia de seis Centos e seis Cen-
1.600x000. tas mil reis. E Charam mais
elle juiz e Partidous, fizar Sudo
e Monte mor da Summa e quan-
tia de Onze Centos e vinte e deza

quarenta mil digo quarenta e seis
Mil e Setecentos e trinta e seis
7:646436 rrs. Echaram mais alli fôr
a Partidous que vinha a tocar
a cada um dos herdeiros ins-
tituidos, a quantia de tres contos
e oitenta e cinco mil e trezentos e
oito rrs. Juntos e dyotto rrs. Echa-
ram mais alli fôr a Partidous

que a decima fluida a Fazenda
Provincial, reunidas as dos li-
gatarios Francisco, e Joao, Cam-
as dos deus herdeiros fôr substituidos
importarao na quantia de um
e oitenta e cinco mil e trezentos e
oito rrs. Juntos e dyotto rrs. Echa-
ram mais alli fôr a Partidous

que a decima fluida a Fazenda
Provincial, reunidas as dos li-
gatarios Francisco, e Joao, Cam-
as dos deus herdeiros fôr substituidos
importarao na quantia de um
e oitenta e cinco mil e trezentos e
oito rrs. Juntos e dyotto rrs. Echa-
ram mais alli fôr a Partidous

que a decima fluida a Fazenda
Provincial, reunidas as dos li-
gatarios Francisco, e Joao, Cam-
as dos deus herdeiros fôr substituidos
importarao na quantia de um
e oitenta e cinco mil e trezentos e
oito rrs. Juntos e dyotto rrs. Echa-
ram mais alli fôr a Partidous

que a decima fluida a Fazenda
Provincial, reunidas as dos li-
gatarios Francisco, e Joao, Cam-
as dos deus herdeiros fôr substituidos
importarao na quantia de um
e oitenta e cinco mil e trezentos e
oito rrs. Juntos e dyotto rrs. Echa-
ram mais alli fôr a Partidous

Elogio de Uno Curo Cordao, a quantia
de vinte e seis mil reis. 26000

Varia trinta e quatro salter-
nos, a tres mil reis cada um, e
todas por noventa mil reis. 90000

Varia um lutho truncado
por quinhentos reis. 500

Varia um um Chappio de pello.
pelo a quantia de vinte e qua-
tro Centos reis. Summa as par-
cellas supras e outras na quan-
tia de cento e quarenta mil e nove Cen-
tos reis que sae fora. 1104900

Pagamento ao Ordor Estu-
dio de S. Paulo da Cruz, de seu Cu-
dito, e sumas de dous por cento, dis-
de tres de Dezembro de mil e oito cen-
tos e setenta e seis, ate nove de to-
bil do corrente anno, quatro mil
e seis dias da quantia de oito
centos e sete mil quinhentos e sessa Pag. ao Ordor
senta reis. 8072550

Pagamento ao Ordor de paga-
mento um par de espelhos de
prata por estufa e quatro mil
reis. Varia trinta e quatro com 740000

Cria de pastor a tres mil e quin-
centos reis cada um, e todas
por estufa mil reis. 70000

Varia de ditas, ditas com
cria de gualas a cinco mil reis.
Cinquenta mil reis. 50000

Sessenta e dous bois de dous an-

dois annos, annos mil reis, e todos
por quinhentos e CINCOMITA e oito mil
5584000 Reis. MARRA' Quatro Vacas reu-
cras com Cria a' doze mil reis, e to-
484000. das por quarenta e oito mil reis.
MARRA' um Potro de dois annos
64000. por seis mil reis. MARRA' um Ca-
tallado, a quantia de quarenta e
14560 mil quinhentos e oitenta reis. Ma-
digo. E por esta forma e maneira
havveram elle Juiz e Partidours
assaguntado por futo a o Cu-
dos e Antonio de S. da Cruz, da
Pag. ao Cudor quantia de oitocentos e oitenta mil
8074500 quinhentos e oitenta reis, que sac
jora, do que foy este termo que as-
signarao Com o Juiz. Eu Josi
Frey Pinna Escrevo q' foy o
Ouvr.

Coordena

Constantino C. Barbosa de Brito
Antonio Jozé Cambido

Pagamento futo ao legatario
Francisco, depois de deduzida a
Licença da Fazenda Provincial, a
Ligtr. Fran. Rayao de Vinte por cento, da quantia
1.600000 de um Cento e seis Centos mil reis.
MARRA' na parte de Cam-
pos e mattas da Fazenda das
Baquas a quantia de um
1.600000 Cento e seis Centos mil reis. E
por esta forma e maneira hou-

honras do lly fuy e Partidours o paga-
mento poffuto ao legatario Fran-
cisco do legado dirigido me Pita-
mento, e para Constar fuy este ter-
mo que assigna. Que foy
Luz, Dm de Deus e fuy o fuy.

Concordo

Constante C. Barbosa de ~~Anto~~
Antonio Joze Candido

Pagamento futo ao legatario
Joao de Paes de Almeida Gómea
da Fazenda Provincial de dy por lan-
gueto Joao. t. da quantia de cento e noventa e
198000 Cito mil reis =

Marra unicamente
meo pagamento, dyto foy
soltinga a lly e mil reis lly
uma, e todas por cento e no-
venta e Cito mil reis, que sae 198000
foa a margem. E por esta for-
ma e assim honras do lly
fuy e Partidours o pagamento
poffuto ao lly futo futo ao lega-
tario Joao da quantia de cento e noventa e Cito mil reis. E 198000
para Constar fuy este termo que
assigna futo e Partidours. E
foe Luz, Dm de Deus e fuy o fuy.

Concordo

Constante C. Barbosa de ~~Anto~~
e Antonio Joze Candido

Quinta e Septima novemil quatro ann.
12694000000 quatro eius.

372000. A.

245 Nov 10 Cui

Wood

Допово и

Дуковъ

9200000000

Prova

a quantia de dous Contos e dez mil
200000. reis. Havra' os Sargentos do Es-
cravo Ito pelo tempo de quatro an-
nos a quantia de Suis Contos mil
500000. reis. Havra' no Gen. dno Josi
Alonso Correa a quantia de du-
200000. juntos e setenta e tres mil reis.
Havra' no gen. dno Clutonio Jo-
se dos Santos, a quantia de quin-
150000. e mil reis. Havra' um Cha-
peo de pelle de loutro fino, por no-
90000. re mil reis. Havra' uma so-
bu Casaca de pano preto um bom
250000. mo por vinte cinco mil reis. Ha-
vra' dous Colletes de seda novos
a dez mil reis cada um e ambas
200000. por vinte mil reis. Havra' u-
ma Espingarda velha de dous
100000. Canos por dez mil reis. Ha-
vra' um trabuco de dous Canos por
50000. Cinco mil reis. Havra' uma
Pistola de dous Canos por nove
90000. mil reis. Havra' uma Espada
com bainha de metal por nove
90000. mil reis. Havra' tres pares de
Calea de Cachimira, novas a dez
mil reis cada uma, e ambas
300000. de go. e todas por trinta mil reis.
Havra' um Palo de pano ja'
160000. usado, por dez mil reis. Ha-
vra' um Poficho de pano ja' usa-
120000. do por doze mil reis. Havra'
Havra' no Appanho de andara'

a Cavallo, com suas piteirinhas, tudo apu-
 relhado de prata por trinta e cinco
 mil reis. Havera duas 325000
 mulas novas a vinte cinco
 mil reis, e ambas por cinquenta mil
 reis. Havera sete mulas de do 50000
 us annos a cinco mil reis cada um,
 e todas por trinta e cinco mil
 reis. Havera tres Cavallos man- 35000
 cas bons, a vinte mil reis cada um,
 e todas por cinquenta mil reis. Ha- 60000
 vera cinco mulas velhas a dez mil
 reis cada uma, e todas por cinquenta
 mil reis. Havera um burro 50000
 bom por dez mil reis. Ha- 16000
 vera uma mula velha por cinco
 mil reis. Havera dez burras a 5000
 cinco mil reis, e todas por cinquenta
 mil reis. Havera um 50000
 Chapro de pelle preto a quantia de
 oito mil e seiscentos reis. Havera 8000
 finalmente um um estalado, e
 quantia summa de seiscentos
 e dez mil reis. E por esta forma e ma- 618
 neira ha de ser o pagamento por feito ao
 Indio Guatimundo Salvador Bor-
 que de Amaral e Castro, da quan-
 tia de trescentos e oito mil e vinte e
 tres mil e quinhentos e dez mil reis 3.823.218
 e que se assignarao nos parcellas
 supra, e retro: E para constar
 fiz este termo em que assignarao

todas por trinta e setenta e qua-
 tro mil reis. Havrá dous tan- 364000
 ros Criados a doze mil reis cada
 um, e todos por cento e quatro
 mil reis. Havrá um eta- 26000
 chado por treze mil reis. Havrá 3000
 um burro seco por dez e seis mil
 reis. Havrá quarenta e quatro 16000
 mancos e banos a cento mil reis, e
 todos por oitenta mil reis. Ha- 80000
 vrá seis Cavallos velhos a dez mil
 reis cada um, e todos por ses-
 senta mil reis. Havrá uma 60000
 mulla velha por cinco mil reis 5000
 Havrá oito mullas velhas deigo
 mullas de dous annos a cinco mil
 reis cada uma e todas por vinte
 e cinco mil reis. Havrá Vin- 35000
 te e tres burras a cinco mil reis
 cada uma, e todas por cento e
 quinze mil reis. Somma tres
 Contos oito Centos e vinte e cinco 30000
 mil reis. Sum de Repor a Fazenda 3825000
 Provincial, quatro Centos e quatro 400
 reis. Sum de Repor ao Governan-
 te, a quantia de mil trezen- 1378
 tas e oitenta e oito reis. Seguido-
 tres Contos oito Centos e vinte e tres 30000
 mil e quinhentos e dez e oito reis. E por 38231218
 esta somma me fure, honrras
 elle quiz e Partidors, a pagamento
 por fulto a Indire de Renda e Suma
 Joaquim Varella de quantia

quantia em que importava ao pa-
R. 3820 llas Supra e outro. E para cons-
tar foy este termo em que assigna-
rao Juiz e Partidarios. Em foy si-
lenci Pirine e viras que as
Civis

Condora
Constantino C. Barbosa de ~~Paula~~
Antonio Joze Camargo

200
E foy dyzados dias do mes de
gosto do anno de mil oitocentos
seisenta e sete nesta Cidade de
Lages em meu Cartorio foy o
estes autos e mezas ao Juiz
Municipal Supplemento e Capita-
tao e emigrao e libiao de Cordo-
ra e foy este termo. Em foy si-
lenci Pirine e viras que a
Civis

Vista aos entrecados Cid.
de Lages 17 de Agosto de
1864

Condora
Data

200
E no mesmo dia me e anno
Supra declarado foy em meu Car-
torio em foy intrinsecos estes
autos por parte do Juiz e Mu-
nicipal Supplemento e Capita-
tao

Capitao Amunquy Ribeiro de Cor-
dova effizeste termo. Em Jasi Luiz
Pereira Mourao que *Assinou*

D.ª

Cuo mesmo dia my e anno outro
declarado um my Cartorio facen-
tes autas Com Vista do Procurador
dos Indios Salvador Borges do
Amoral e Castro, e Dona Anna
Joaquina Varilla. Para digo Pa-
rilla e Affins e Antonio Ricken
de Amoyim effiz este termo. Em
Jasi Luiz Pereira Mourao que *Assinou*

Cam V.ª

Por parte de meus Constituintes
Concorde Com as partilhas feitas.

Luzes 17 de Agosto de 1887

O Procurador Antonio Ricken de Amoyim

D.ª

Cuo mesmo dia my e anno an-
tra declarado um my Cartorio em
Jasi entigue estas autas por parte
do Procurador dos Indios Salva-
dor Borges do Amoral e Castro
e Dona Anna Joaquina Varilla
e Affins e Antonio Ricken de
Amoyim effiz este termo. Em
Jasi Luiz Pereira Mourao que *Assinou*

De Vista

Levy

200
Cuo sensu de me e aucto
Autro declarado infans Cuto-
ris facio istos auctos com vista
ad a Legua das Terras Provin-
ciaes Joao de Castro e Simoes
offizal terreo. Ten Joao Lu-
iz Terreo Terras offizal Terreo
Com 10

Com o pretexto de reclamar oppor-
tunamente, de pois de instruido con-
venientemente pela Reparticao de
Fazenda Provincial (requerendo que se
me tome por termo o meo pretexto e se
foi intimado ao interessado na he-
ranca) contra a de ducaes da quan-
tia de 424\$000 v° separados para
pagamento das custas, que entre-
do nao devia sair do monte, e sim de
cada um dos interessados, conforme
em com a particilha. Poderam requi-
ro q os hem lancados em pagamento de
cima a Fazenda Provincial de \$438 e
\$44 fiquem em poder do inventari-
ante, como o possessor judicial, lar-
vador e assignado o termo respec-
tivo, ate q se porem o rematado, como
de termino o art 6º do Regulamento
nº 156 de 2 de Abril de 1842 a de
Fazenda Provincial, como

como se vi do artº 16 da L Provincial
nº 202 de 4 de Maio de 1844. Agência
de Minas, Província de Goiás de
Sergio 17 de Agosto de 1867

Agente João de Castro e Silva

Carta.

Eu mesmo dia 17 de Junho
Supra declarado em Minas Car-
tório faço estes autos de go-
saí intêrprete estes autos por par-
te do Alcaide da Minas Provín-
cias João de Castro e Silva, e
fiz este termo. Eu João de Castro
Juiz de Minas e Silva de go-
saí (assinado)

Carta.

Eu mesmo dia 17 de Junho
Supra declarado em Minas Car-
tório faço estes autos conclu-
dos ao Juiz Municipal, Al-
caide Municipal e Alcaide de
Cordova e fiz este termo. Eu Jo-
ão de Castro e Silva Juiz de Minas
e Silva de go-
saí (assinado)

Carta.

Tomou-se o termo, depois de
sellados e preparados vultu-
os autos a Com Chuzo Sergio
17 de Agosto de 1867
Cordova

Dois Nas dez e nove dias do mez de Agosto do
anno de mil e oitocentas e sessenta e sete
esta cidade de Lagos um mro Car-
torio me foy instruido em tanto por par-
te do juiz municipal e Capitao Mór
viggo Alvaro de Gouveia que este ter-
mo. Cujo Luiz Simão Ponceas que
(Assomado)

Das dezanove dias do mez de Agosto do
anno de mil osto cento e setenta e ce-
te nesta Cidade de Lagos por meus
Cartorio, Companheiros e Seguinte das
Vindas Ordenancas fazeo de Cas-
tro e Duns, e disse que por virtude
de sua Officiao de fahças deigo
de seu Officio de fahças deigo
e de Virco, virha assignar
e termo de protesto na forma
constante de dito seu Officio
e despacho proprio antes antes
pelo que taderi offymente terma
um que assignar o dito a-
guete. Eu Joci. Luiz Pereira
Bernão que Occupa.
João de Castro o fizeo

Caiçagua e Sello de Tinta e quatro foras m-
 ras e duas un brancas, e um a fim e Sello
 de ganho e hereditarias. Lago 19 de
 Agosto 1867. *Assy ar Ep*
 José Luiz Pereira

Nos de qualquer dia, de um de Agos-
 to de 1864, o Excmo. Sr. Antonio de Aguiar
 da Silva, Juiz de Paz, em nome do Carto-
 rio, faço estes autos com o seguinte
 ofício Municipal e Capitão de Arma-
 da, o Sr. Antonio de Aguiar, e o Sr. Juiz
 de Paz, em nome do Carto-
 rio, que se segue.

Visto estes autos do Inventario, e es-
 tando aspartilhas feitas com igual da-
 de, e na forma da Lei, e com o fim a Deito,
 e o Juiz de Paz, para que se con-
 firmem e guardem como nella se contém,
 e Escrever intimam aspartes aspartes
 da Agente das Partes e a cada um dos
 Partes de 1864, e os seus para Cum-
 der o mesmo Francisco Aguiar, as
 Cidadão Salvador Borges de Aguiar
 e Carto, que tem bem sua notificação
 para prestar juramento, e a signatur-
 me de Curadoria.

Dadas as Cartas pelo Am-
 vintarian, Cidade de Aguiar, 19
 de Agosto de 1864

Henrique Ribes de Aguiar

Data

Que no mesmo dia, um, anno su-
 pra declarado, em nome do Cartorio, Juiz

Cartorio municipal entregue a
tos por parte do Juiz Municipal
o Capitão Henrique Ribeiro de Cor
dova por este termo. Eu José Luiz
Pinheiro Curador que presenciei

44

Certifico que intimamos o dispa
cho Vulto ao Procurador dos In
diuos. Alms Antonio Muckun
de Amorim ao Curador Geral
dos Offiços Roberto Chaves, ao
Agente das Minas Governador
João de Castro e Almeida, e ao
Curador d'igo tutor do menor
Francisco, e ao Pai do legata
rio João, officiarão e sentença
que dou fe. Lagos 18 de
Agosto 1867.

José Luiz Pinheiro
Dispo.^{ca} (Selle)

Nº 3. Of. Alms
Of. Curador. Lagos
18 de Agosto de 1867
O Curador (Cartorio)

João de Curador

500

Nos vinte dias do mez de Ago
sto do anno de mil oitocentos
e sessenta e sete nesta Cidade
de Lagos um uno Cartorio

Antonio Compadres e Affi-
nos e Antonio Victor de Lenc-
eira e Affi que Vmha assignou
um nome de seu Constituinte
Salvador Borges de Amaral
Castro e Affi de Curadoria
do mundo Francisco, filho do fi-
cado e digo finado Constantino
Mauricio de Souza legatario do
finado Francisco Borges de
Amaral, e do qual trouxe-
do um nome de seu Constitu-
inte e foy despois e juramento
dos Santos Evangelhos em um
livro d'elles, e thesme carregou que
em fidelidade amasse de todo
mundo despois, e se passava a
bom e dando-lhe o socorro, e fa-
cendo tudo quanto foy a bem do
dito mundo. Credebo por il-
ho juramento, assim o pro-
prietario Compadres e Affi dan fe:
e fir este termo que assignou
com o foy e testemunhos. In
Joze Luiz Pereira Curador
que Responde

Cordova
Antonio Rickard de Amaral
Joze de Costa e Vares
Antonio Joze Canabico.

Custas
do Sr. Juiz de Direito
de Cordova

2.000



N.º 3

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1867—1868

Is. — do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-

or a quantia de reis *de um conto dezentos e seis*
centos e doze mil quinhentos e sessenta
reys —
em homenagem
de *Antônio Manoel Borges do Amaral* *Cartor*
ortancia *da Decima do legado que lhe foi*
inad *em testamento com fallecido*
de *Antônio Borges do Amaral* *como*
em *do Inventario qm se fez*
em *16 de Junho de 1867* —

ectoria de Rendas Provinciaes, d. *Lagoa* —

de *Março* de 1868

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

Agente
João de Castro Nunes

There is a quantity of this I can use to paper the walls

1840

68
e Adjuando em tempo. Realde a em-
menda da terra, que é quatro cen-
tos, vinte e dois mil, quatro centos
setenta e dois reis.

Era ut Lese supra.

Deputado *Antônio*

Visto Leger Ledo et quate
1864

Ordem

Visto em Correio

Leger, 13 de Fevereiro 1864

P. G. M.

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...

...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...